



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS.

DATA: 12.02.20

ABERT: 28.02.20

HORÁRIO: 14:00hs

ANEXOS

--

--	--

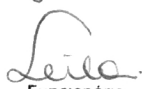
--	--

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO INTERNO Nº. 018/2019

DE: LAERCIO LINO PINHEIRO
Encarregado

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

Protocolo Interno n. <u>01</u> / <u>20</u>
Em <u>15</u> / <u>Jan</u> de <u>20</u>
 Funcionário

DATA: 12.12.2019

Para melhor desenvolver as atividades do Consórcio solicitamos a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, Câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais.

Cordialmente,



LAERCIO LINO PINHEIRO
Encarregado

TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS e SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referencia o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços são:

RECAPAGENS DE PNEUS



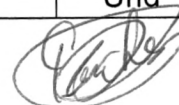
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Lote 1		Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	130
2	Vulcanização	Und	60
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150
Total do Lote 1			

Lote 2		Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	40
2	Vulcanização	Und	20
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70
Total do Lote 2			

Lote 3		Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	30
2	Vulcanização	Und	30
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80
Total do Lote 3			

Lote 4		Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial	
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	20
2	Vulcanização	Und	30
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80
Total do Lote 4			

Lote 5	Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola		
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	6
2	Vulcanização	Und	6
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	6
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	6
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	6
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	6
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	6
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	6
Total do Lote 5			

Lote 6	Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo		
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	8
2	Vulcanização	Und	10
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10
Total do Lote 6			

Lote 7	Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo		
Item	Nome do Produto	Und	Qtde Estimada
1	Recapagem	Und	8
2	Vulcanização	Und	10
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10
Total do Lote 7			



AQUISIÇÃO DE PNEUS

		Und	Qtde Estimada
Lote 01	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80
Lote 02	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão.	Und	40
Lote 03	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	Und	12
Lote 04	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	Und	12
Lote 05	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola.	Und	4
Lote 06	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado.	Und	8
Lote 07	Pneu radial, liso, misto, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	Und	4
Lote 08	Pneu radial, borrachudo, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	Und	8
Lote 09	Pneu radial, liso, misto, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.	Und	4
Lote 10	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	100
Lote 11	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	30
Lote 12	Câmara de ar nova, para pneu, referência 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	4
Lote 13	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20.	Und	100
Lote 14	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24.	Und	30



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

3.2 - Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

3.3 - Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

3.4 - Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem.

3.5 - A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

4.1.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4.2 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.3 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.4 - O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e qualidade, e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.5 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

4.6 - Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, não sendo admitidas largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

5 – COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

5.1 - Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

5.2 - Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

5.3 - Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

5.4 - Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

5.5 - As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

6 - RESULTADOS ESPERADOS

6.1 - Os produtos entregues deveram atender as especificações descritas na tabela acima, sem defeitos de fabricação ou defeitos nos serviços executados a empresa ganhadora deverá dar garantias do produto e qualquer problema apresentado o mesmo deverá ser substituído.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2019


Laercio Lino Pinheiro

**RE: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**

Lilian Carla Zanelatto

Qua, 27/11/2019 16:09

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (725 KB)

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS2.jpg; CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS1.jpg;

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado

Att

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 27 de novembro de 2019 14:01**Para:** lilian.machadinho@hotmail.com <lilian.machadinho@hotmail.com>; machadinho02@hotmail.com <machadinho02@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** terça-feira, 26 de novembro de 2019 11:23**Para:** comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS

Bom dia,

Solicito orçamento de pneus e recapagens, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS**

CNPJ:11.058.472/0001-11

RECAPAGENS DE PNEUS

Lote 1 Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	130	660,00 85.800,00
2	Vulcanização	Und	60	180,00 10.800,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150	40,00 6.000,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150	55,00 8.250,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150	58,00 8.700,00
Total do Lote 1			Total	119.550,00
Lote 2 Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	40	600,00 24.000,00
2	Vulcanização	Und	20	180,00 3.600,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70	40,00 2.800,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70	55,00 3.850,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70	58,00 4.060,00
Total do Lote 2			Total	38.310,00
Lote 3 Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	30	1.480,00 44.400,00
2	Vulcanização	Und	30	470,00 14.100,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	15,00 1.200,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	20,00 1.600,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	22,00 1.760,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	75,00 6.000,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	90,00 7.200,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	105,00 8.400,00
Total do Lote 3			Total	84.660,00
Lote 4 Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	20	NC NC
2	Vulcanização	Und	30	NC NC
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	NC NC
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	NC NC
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	NC NC
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	NC NC
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	NC NC
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	NC NC
Total do Lote 4			Total	-
Lote 5 Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1	Recapagem	und	6	3.350,00 20.100,00
2	Vulcanização	und	6	470,00 2.820,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6	15,00 90,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6	20,00 120,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6	22,00 132,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6	75,00 450,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6	90,00 540,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6	105,00 630,00
Total do Lote 5			Total	24.882,00
Lote 6 Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	8	400,00 3.200,00



2	Vulcanização	Und	10	150,00	1.500,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	40,00	400,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	55,00	550,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	58,00	580,00
Total do Lote 6				Total	6.230,00

Lote 7 Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	8	610,00	4.880,00
2	Vulcanização	Und	10	180,00	1.800,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	40,00	400,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	55,00	550,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	58,00	580,00
Total do Lote 7				Total	8.210,00

Aquisição de Pneus					
ITEM	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	NC	NC
2	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	NC	NC
3	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	NC	NC
4	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	NC	NC
5	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	NC	NC
6	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	NC	NC
7	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	NC	NC
8	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	NC	NC
9	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	NC	NC
10	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	NC	NC
11	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	NC	NC
12	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	NC	NC
13	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	NC	NC
14	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	NC	NC
VALOR TOTAL R\$					-

DOIS VIZINHOS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Ass:

Razão social:RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ:77.092.617/0001-09

Telefone: 46 3536 1445

endereço RUA BENJAMIN PERETO, 3140 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

e-mail:machadinhorecapagens@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:34888-0

Agência nº: 6006-2

Banco:BRADESCO

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.617/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1976
NOME EMPRESARIAL RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADINHO PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENJAMIN PERETTO	NÚMERO 3140	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **09:53:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 77.092.617/0001-09
NOME EMPRESARIAL: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LAURETE GAIO BEAL
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/11/2019 às 09:53 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**

faturamento@sulpneuspb.com.br

Qui, 28/11/2019 09:26

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (389 KB)

ORÇAMENTO - PINHAIS.pdf;

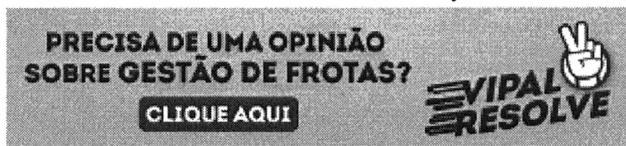
SEGUE ORÇAMENTO NO ANEXO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ANDRÉ MARTIGNONI
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
TEL: 46 3225 3200
PATO BRANCO - PR



REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 11:24

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de pneus e recapagens, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS**

CNPJ:11.058.472/0001-11

RECAPAGENS DE PNEUS

Lote 1				
Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$
1	Recapagem	Und	130	540,00
2	Vulcanização	Und	60	180,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150	30,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150	40,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150	50,00
Total do Lote 1				99.000,00
Lote 2				
Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$
1	Recapagem	Und	40	500,00
2	Vulcanização	Und	20	180,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70	30,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70	40,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70	50,00
Total do Lote 2				32.000,00
Lote 3				
Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$
1	Recapagem	Und	30	1.590,00
2	Vulcanização	Und	30	350,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	12,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	15,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	25,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	80,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	90,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	140,00
Total do Lote 3				87.160,00
Lote 4				
Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$
1	Recapagem	Und	20	1.800,00
2	Vulcanização	Und	30	350,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	12,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	15,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	25,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	80,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	90,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	140,00
Total do Lote 4				75.460,00
Lote 5				
Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola				
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$
1	Recapagem	und	6	3.500,00
2	Vulcanização	und	6	450,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6	12,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6	15,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6	25,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6	80,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6	90,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6	140,00
Total do Lote 5				25.872,00

20

Lote 6 Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	8	400,00	3.200,00
2	Vulcanização	Und	10	140,00	1.400,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	30,00	300,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	40,00	400,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	50,00	500,00
Total do Lote 6				Total	5.800,00
Lote 7 Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	8	560,00	4.480,00
2	Vulcanização	Und	10	195,00	1.950,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	30,00	300,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	40,00	400,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	50,00	500,00
Total do Lote 7				Total	7.630,00
Aquisição de Pneus					
ITEM	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	1.670,00	133.600,00
2	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	1.540,00	61.600,00
3	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	4.100,00	49.200,00
4	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	4.400,00	52.800,00
5	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	6.750,00	27.000,00
6	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.150,00	9.200,00
7	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.150,00	4.600,00
8	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.800,00	14.400,00
9	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.680,00	6.720,00
10	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	170,00	17.000,00
11	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	390,00	11.700,00
12	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	850,00	3.400,00
13	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	80,00	8.000,00
14	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	160,00	4.800,00
VALOR TOTAL R\$					404.020,00

PATO BRANCO, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Ass:

Razão social: ROTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME

CNPJ: 17.680.732/0001-72

Telefone: 46 3225 3200

endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI 5830 - FUNDOS

e-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 74484-0

Agência nº: 0495-2

Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.680.732/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2013
NOME EMPRESARIAL ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL RECAPADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI	NÚMERO 5880	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.503-325	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER@MASTERCONTABILPB.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3225-8921 / (46) 3225-8921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **09:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 17.680.732/0001-72
NOME EMPRESARIAL: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ISABELLA SALMORIA ROTTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIANA FAGGION SUTILI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/11/2019 às 09:33 (data e hora de Brasília).

Cotação de preço

Recapadora Marrecas

Qui, 28/11/2019 14:49

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>



📎 1 anexos (1 MB)

CotacaodePrecos.pdf;

Boa tarde, segue cotação de preços em anexo.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente Luiz.



Recapadora Marrecas EPP

Luiz, Mari – Financeiro

(46)3524-1266 | (46)99912-9909 | recapadoramarrecas@hotmail.com |

Av. Natalino Faust, 610, Bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR

05.689.415/0001-38

RECAPADORA

MARRECA LTDA EPP

Av. Natalino Faust, 610

Luther King - CEP 85605-147

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

CNPJ:11.058.472/0001-11

RECAPAGENS DE PNEUS



Lote 1 Francisco Beltrão - Paraná

Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	130	730,00	94.900,00
2	Vulcanização	Und	60	260,00	15.600,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150	25,00	3.750,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150	25,00	3.750,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150	50,00	7.500,00
Total do Lote 1				Total	125.500,00

Lote 2 Recapagens a Frio Pneu 1000R20 - MISTO

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	40	730,00	29.200,00
2	Vulcanização	Und	20	260,00	5.200,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70	25,00	1.750,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70	35,00	2.450,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70	50,00	3.500,00
Total do Lote 2				Total	42.100,00

Lote 3 Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	30	1.690,00	50.700,00
2	Vulcanização	Und	30	640,00	19.200,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	20,00	1.600,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	30,00	2.400,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	40,00	3.200,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	80,00	6.400,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	110,00	8.800,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	150,00	12.000,00
Total do Lote 3				Total	104.300,00

Lote 4 Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	20	2.980,00	59.600,00
2	Vulcanização	Und	30	820,00	24.600,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	20,00	1.600,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	30,00	2.400,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	40,00	3.200,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	80,00	6.400,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	110,00	8.800,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	150,00	12.000,00
Total do Lote 4				Total	118.600,00

Lote 5 Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	und	6	4.230,00	25.380,00
2	Vulcanização	und	6	930,00	5.580,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6	20,00	120,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6	30,00	180,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6	40,00	240,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6	80,00	480,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6	110,00	660,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6	150,00	900,00
Total do Lote 5				Total	33.540,00

Lote 6 Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	8	510,00	4.080,00

20



2	Vulcanização	Und	10	140,00	1.400,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	25,00	250,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	35,00	350,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	50,00	500,00
Total do Lote 6				Total	6.580,00

Lote 7 Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo					
Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	8	730,00	5.840,00
2	Vulcanização	Und	10	260,00	2.600,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	25,00	250,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	35,00	350,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	50,00	500,00
Total do Lote 7				Total	9.540,00

Aquisição de Pneus					
ITEM	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	-	-
2	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	-	-
3	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	-	-
4	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	-	-
5	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	-	-
6	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	-	-
7	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	-	-
8	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	-	-
9	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	-	-
10	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	-	-
11	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	-	-
12	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	-	-
13	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	-	-
14	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	-	-
VALOR TOTAL R\$					-

local e data 28/11/2019

Ass:

Razão social: RECAPADORA MARRECS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001.38

Telefone: 46 3524-1266

endereço: RUA: AV NATALINO FAUST, Nº610, BAIRRO: LUTHER KING

e-mail: recapadoramarrecas@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 744001-4

Agência nº: 4342

Banco: SICOOB

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECS LTDA - EPP
Av. Natalino Faust, 610
Luther King - CEP 85605-147
Francisco Beltrão - Paraná

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.689.415/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/06/2003

NOME EMPRESARIAL
RECAPADORA MARRECA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NATALINO FAUST

NÚMERO
610

COMPLEMENTO

CEP
85.605-147

BAIRRO/DISTRITO
LUTHER KING

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-1266

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **08:34:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 05.689.415/0001-38
NOME EMPRESARIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON ROCKEMBACH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ILIANE TRISKA ROCKEMBACH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2019 às 08:34 (data e hora de Brasília).

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 509,00	R\$ 509,00	R\$ 509

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 (BORRACHUDO) A FRIO.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2019

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus, exclusivamente para participação de microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$513,00

Valor Unitário do Item: R\$ 509,00

Código do CATMAT: 10170

Descrição do Item: RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS

Descrição Complementar: RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 (BORRACHUDO) A FRIO.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 26/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 03050725000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984673 - PREF.MUN.DE ITATIAIUCU

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
2.499,26	2.499,26	2.499,26

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

PNEU 1400X24 G2/L2. NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NOVO, ORIGIN AL DE FÁBRICA, RADIAL, 16 LONAS, COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELAD ORA.

2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2019

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$3.061,90

Valor Unitário do Item: R\$ 2.499,26

Código do CATMAT: 93122

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO MILITAR, PNEU DIAGONAL - VEICULO MILITAR

Descrição Complementar: PNEU 1400X24 G2/L2. NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NOVO, ORIGIN AL DE FÁBRICA, RADIAL, 16 LONAS, COM CARÇAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELAD ORA.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AMAZON

Data do Resultado: 04/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

CNPJ/CPF: 09043182000233

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 549,00	R\$ 549,00	R\$ 549

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS

Descrição Complementar

RECAPAGEM DE PNEUS: 275-80 R 22.5 (BORRACHUDO)

Período da Compra

Comprado há mais de 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2018

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual prestação de serviço de recapagem/recauchutagem de pneu, alinhamento e balanceamento para manutenção de viaturas (veículos automotivos).

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$648,79

Valor Unitário do Item: R\$ 549,00

Código do CATMAT: 10170

Descrição do Item: RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS

Descrição Complementar: RECAPAGEM DE PNEUS: 275-80 R 22.5 (BORRACHUDO)

Unidade de Fornecimento: SV

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 12/03/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACAI NAUTICA EIRELI

CNPJ/CPF: 26747655000111

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Período da Compra

CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.000 X 20

CÂMARA AR PNEU 2019

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2019

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$160,00

Valor Unitário do Item: R\$ 72,00

Código do CATMAT: 244665

Descrição do Item: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 1.000 X 20

Descrição Complementar: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.000 X 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BBW

Data do Resultado: 28/05/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 17450564000129

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS

Órgão: ESTADO DAS ALAGOAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.390,92	1.390,92	1.390,92

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES:1000 X 20, APLICAÇÃO:CAMINHÃO	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	2019	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00039/2019

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneu e bateria conforme especificações constantes nos manuais dos fabricantes das viaturas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Quantidade Ofertada: 21

Valor Proposto Unitário: R\$1.453,86

Valor Unitário do Item: R\$ 1.390,92

Código do CATMAT: 337564

Descrição do Item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES:1000 X 20, APLICAÇÃO:CAMINHÃO

Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PIRELLI

Data do Resultado: 27/05/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

CNPJ/CPF: 09043182000152

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120635 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GUARATINGUETÁ

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Fabio Luis Szychta**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.197.789-44, portador do RG nº 7.336.607-0, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, representante legal da empresa **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.846.805/0001-13, Inscrição Estadual nº 902.46106-05, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Bairro Conradinho, CEP: 85055-040, em Guarapuava - PR, telefone (42) 3624-2244, e-mail: faturamento@mouraopneus.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 58/2019. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor máximo estimado anual da licitação é de R\$ 545.008,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oito reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.068.3.3.90.39 (691/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo, a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxxarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f)

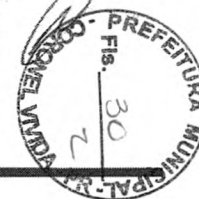


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. d) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. f) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n. 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o Instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 58/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Otoni Scatena - Prefeito

Fabi Recapagens de Pneus Ltda - Contratada
Fabio Luis Szychta - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da Ata de Registro de Preços

Dyonatan de César
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

ANEXO I da ARP nº 256/2019
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
08 COTA AMPLA CONCORRÊN CIA	124	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachado - radial. Borracha: Borex MTG	546,00	67.704,00
TOTAL - R\$					67.704,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Gladir Antonio Dariva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.436.850-68, portador do RG nº 4032645451, SSP/PC RS residente e domiciliado em Barão do Cotepe - RS, representante legal da empresa **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida na Rua Alcebas Tonin, 100, Distrito Industrial, em Erechim - RS, telefone (54) 2107-9037, e-mail: vikoneus@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 58/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:** Os **SERVIÇOS** uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor máximo estimado anual da licitação é de R\$ 545.008,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oito reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (678/F504), Secretaria de Educação, cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (683/F104), Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 (691/F504). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos serviços executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e que atestadas pela Secretaria solicitante será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda: a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Dyonatan de César, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Amarildo Miguel Dalle Tese, CPF 749.565.409-06.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado. b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato. c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas. d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Executar o objeto no prazo e forma ajustada, seguindo detalhadamente o Plano de Aplicação, que é parte integrante do Termo de Referência e acompanhará a Ata de Registro de Preços. b) Efetuar o recolhimento de taxas ou outras obrigações vigentes

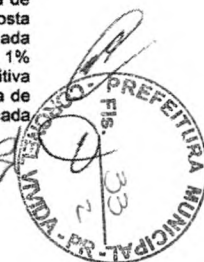


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vinculadas a órgãos ou conselhos reguladores. c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto licitado. d) Manter durante toda a execução do Contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital. e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. f) A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão n.º 58/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de junho de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda - EPP - Contratada
Gladir Antônio Dariva - Representante Legal

Geraldo Olivo
Gestor da Ata de Registro de Preços

Dyotatan de César
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

ANEXO I da ARP n.º 257/2019
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL. R\$
07	58	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial. Borracha: Vipal	575,00	33.350,00
09	36	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial Borracha: Vipal	585,00	21.060,00
10	28	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18 Borracha: Vipal	780,00	21.840,00
13	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25 Borracha: Vipal	3.750,00	30.000,00
14	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26 Borracha: Vipal	2.800,00	33.600,00
15	16	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24 Borracha: Vipal	1.860,00	29.760,00
16	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25 Borracha: Vipal	1.825,00	21.900,00
18	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13,00 x 24 Borracha: Vipal	1.300,00	10.400,00
19	08	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16,5R16 Borracha: Vipal	580,00	4.640,00
24	12	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 12.4 R 24 Borracha: Vipal	870,00	10.440,00
25	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 14.9 R 24 Borracha: Vipal	1.030,00	4.120,00
26	04	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu Agrícola 750 R 18 Borracha: Vipal	340,00	1.360,00
TOTAL - R\$					222.470,00





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Município de Pato Branco

Fls. 1414 Visto 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2019

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 15:50 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.450.564/0001-29, Inscrição Estadual nº 256.934.215, estabelecida na Rua João Frigo, nº 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504, em Concórdia/SC, Telefone (49) 3442 0432, Email: bbwdobrasil@hotmail.com, representada por Gustavo Reni Vendruscolo, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.834.079-28, portador do RG nº 4.163.963, residente e domiciliado em Concórdia/SC, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso as aquisições nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 47/2019, Processo nº 150/2019. **OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Todos os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 2.1 - Anexo I do Edital. Todos os produtos deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 a 50 e 65 a 68 - Pneus deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, Índice de velocidade e número de lonas. Deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os itens 01 a 50 e 65 a 68 - Pneus deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **PRazos LOCAL E CONdições DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorello Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A partir da data de entrega do material, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas em Edital. O responsável pela inspeção, identificado no item acima, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato mantido o preço inicialmente contratado. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O material será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marcas/modelos díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. **CONdições DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação do Laudo de recebimento e da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do produto entregue e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1288-8719; 1326-8720; 1389-8721; 1400-8722; 1425-8723; 1497-8724; 1534-8726; 1581-8727; 1613-8730; 1631-8733; 1646-8734; 1647-8735; 1648-8736; 2470-8737; 2471-7685; 2631-8738; 2362-8739; 2414-6819; 1702-8740; 1707-8741; 1762-8742; 1845-8743; 1919-8744; 1934-7335; 1963-8745; 2021-7682; 2022-7528; 2067-7686; 2091-8747; 1288-8748; 1326-8749; 1389-8750; 1400-8751; 1425-8752; 1497-8753; 1534-8755; 1581-8756; 1613-8759; 1631-8762; 1646-8763; 1647-8764; 1648-8765; 2470-8766; 2471-8767; 2361-8768; 2362-8769; 2414-6820; 1702-8770; 1707-8771; 1762-8772; 1845-8773; 1919-8775; 1963-8776; 2021-8778; 2022-8779; 2067-8780; 2091-8781; 1288-6687; 1326-7622; 1389-8782; 1400-8783; 1425-6686; 1497-8784; 1534-6803; 1581-744; 1613-8785; 1631-6827; 1646-8787; 1647-7824; 1648-8788; 2470-7827; 2471-6680; 2361-8789; 2362-8790; 2414-4163; 1702-8791; 1707-7828; 1762-4162; 1845-6968; 1919-6563; 1934-6537; 1963-7407; 2021-7347; 2022-6530; 2067-7514; 2091-7615. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Os itens 01 a 50 e 65 a 68 – Pneus deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverão ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. No ato da entrega, os itens 01 a 50 e 65 a 68 - Pneus deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados/remanufaturados. Fornecer os produtos, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Município de Pato Branco
Fls. 1416 Visto 5

trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas. Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos materiais objeto desta licitação. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. A contratante deverá efetuar a conferência do objeto no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto contratado e o entregue, a contratante poderá rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. A reposição deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis. Este período poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e em comum acordo entre as partes. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da ata de registro de preços o *Chefe do Setor da Patrulha Rural*, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2. Competem aos gestores e aos fiscais da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços o *Secretário Municipal de Engenharia e Obras*. Compete ao gestor da Ata Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para

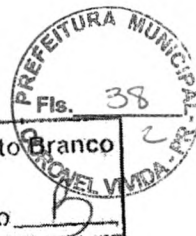


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 1412 Visto



os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. *De caráter compensatório*,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Elrell - Epp - Contratada
Gustavo Reni Vendruscolo - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Município de Pato Branco

Fls. 1419 Visto 8

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	68	Un	Pneu 185/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	XBRI	187,00	12.716,00
8	8	Un	Pneu 195/55R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 87; Índice de velocidade: H.	DURATURN	184,00	1.472,00
12	44	Un	Pneu 205/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 113/111; Índice de velocidade: Q.	HORIZON	375,00	16.500,00
13	4	Un	Pneu 225/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: R.	DURATURN	288,00	1.152,00
14	4	Un	Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	Ovation	340,00	1.360,00
16	4	Un	Pneu 265/65R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: H.	ECOVISION	435,00	1.740,00
17	4	Un	Pneu 265/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 123/120; Índice de velocidade: R.	ECOVISION	488,00	1.952,00
19	36	Un	Pneu 215/75R17,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso; Índice de carga: 126/124; Índice de velocidade: L.	LINGLONG	458,00	16.488,00
27	4	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	SPEEDMAX	1.180,00	4.720,00
31	6	Un	Pneu 12.5/80R18 R4. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, com proteção de aço na banda de rodagem para retroescavadeira.	Superguider	870,00	5.220,00
32	2	Un	Pneu 14.9-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 6 lonas.	SWT	1.200,00	2.400,00
36	2	Un	Pneu 18.4/15x34. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 10 lonas.	SWT	2.250,00	4.500,00
37	6	Un	Pneu 19.5L24 retro. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas.	SWT	2.050,00	12.300,00
39	4	Un	Pneu 23.1x26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas.	Superguider	3.150,00	12.600,00
52	50	Un	Câmara de ar 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	55,00	2.750,00
53	10	Un	Câmara de ar 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	115,00	1.150,00
54	2	Un	Câmara de ar 17.5x25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação	BBW	150,00	300,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Município de Pato Branco
Fis. 1420 Visto 8

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.			
55	2	Un	Câmara de ar 18.4/15x34. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	171,99	343,98
56	2	Un	Câmara de ar 14.9 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	140,00	280,00
57	2	Un	Câmara de ar 12.5/80x18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	90,00	180,00
59	2	Un	Câmara de ar 19.5 L 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	250,00	500,00
61	2	Un	Câmara de ar 23.1 x 30. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	BBW	412,99	825,98
63	5	Un	Protetor 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	SBN	79,12	395,60
Valor Total do Fornecedor						101.845,56

**RES: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**

terezapneus@terezapneus.com.br

Ter, 03/12/2019 14:31

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (851 KB)

Consórcio Público Sudoeste Pinhais-PR... 03-12-2019= COTAÇÃO assinada.pdf;

03/12/2019**De****TEREZA PNEUS****JEFERSON 41-3333.43.22****Para****CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS****EM ANEXO COTAÇÃO!****MUITO BOA TARDE PARA TODOS!**

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2019 11:11**Para:** terezapneus@terezapneus.com.br**Assunto:** ENC: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de pneus e recapagens, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ – 01.179.914/0001-24 - INSC. EST. – 901.05202-63

Rua Francisco nunes, 432 – Rebouças – Curitiba PR - CEP 80.215-000

GRUPO TEREZA PNEUS - terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

CNPJ:11.058.472/0001-11

COTAÇÃO

Aquisição de Pneus

ITEM	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Pneu radial, rodovlário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	1.750,00	140.000,00
2	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	1.650,00	66.000,00
3	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	2.880,00	34.560,00
4	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	5.850,00	70.200,00
5	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	6.250,00	25.000,00
6	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.350,00	10.800,00
7	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.280,00	5.120,00
8	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.750,00	14.000,00

01.179.914/0001-24
TEREZA PNEUS LTDA.
RUA FRANCISCO NUNES 432
REBOUÇAS - CEP 80.215-000
CURITIBA - PARANÁ



9	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.700,00	6.800,00
10	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	160,00	16.000,00
11	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	310,00	9.300,00
12	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	490,00	1.960,00
13	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	62,00	6.200,00
14	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	130,00	3.900,00
VALOR TOTAL R\$					409.840,00

PNEU DA MARCA "GOODYEAR"
CÂMARAS DE AR DA MARCA QBOM/TORTUGA
PROTETORES DA MARCA IRBO
TUDO PRODUTO NACIONAL DE 1ª LINHA!

CURITIBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone: 41-3333.43.22

endereço

e-mail: "terezapneus@terezapneus.com.br"

01.179.914/0001-24
TEREZA PNEUS LTDA.
RUA FRANCISCO NUNES, 432
REBOUÇAS - CEP 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(xx) **LUCRO REAL**
() LUCRO PRESUMIDO



02/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.179.914/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/05/1996

NOME EMPRESARIAL
TEREZA PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TEREZA PNEUS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO NUNES

NÚMERO
432

COMPLEMENTO
CASA

CEP
80.215-000

BAIRRO/DISTRITO
REBOUCAS

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **14:54:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 01.179.914/0001-24
NOME EMPRESARIAL: TEREZA PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIDNEY SENFF
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2019 às 14:54 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**

Simao <guarapuava@simaopneus.com.br>

Seg, 09/12/2019 08:53

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (701 KB)

CONSORCIO PINHAIS.pdf;

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

Att.

	SIMÃO CIRINEU AQSENEN +55 (42) 99132-6363 (42) 3622-6363 guarapuava@simaopneus.com.br www.simaopneus.com.br Rua Vicente Machado, 2188, Centro Guarapuava, Paraná, Brasil, CEP 85010-260
---	--



Nossa empresa se preocupa com a preservação do Meio Ambiente.
Só imprima se for realmente necessário.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** terça-feira, 3 de dezembro de 2019 12:06**Para:** simaopneus@outlook.com; guarapuava@simaopneus.com.br**Assunto:** ENC: Orçamento de pneus e recapagens CONSÓRCIO PINHAIS**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Solicito orçamento de pneus e recapagens, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

CNPJ:11.058.472/0001-11

RECAPAGENS DE PNEUS

Aquisição de Pneus					
ITEM	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	Und	80	1.500,00	120.000,00
2	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	Und	40	1.400,00	56.000,00
3	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	2.500,00	30.000,00
4	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	Und	12	4.500,00	54.000,00
5	Pneus 23.1x26, novo, 14 Lonas Agrícola	Und	4	5.000,00	20.000,00
6	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	800,00	6.400,00
7	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	750,00	3.000,00
8	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	8	1.750,00	14.000,00
9	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	Und	4	1.650,00	6.600,00
10	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	100	90,00	9.000,00
11	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	30	200,00	6.000,00
12	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Und	4	500,00	2.000,00
13	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	Und	100	30,00	3.000,00
14	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	Und	30	90,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$					332.700,00

Guarapuava, Paraná, 09 de dezembro de 2019

Ass:

Razão social:SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ:07.493.402/0001-14
Telefone:42-3622-6363
endereço: Rua Vicente Machado 2212
e-mail:guarapuava@simaopneus.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR

RUA VICENTE MACHADO, 2212 - CENTRO

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

07 493 402/0001-14

07 493 402/0001-14

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

RUA VICENTE MACHADO, 2212 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.493.402/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2005
NOME EMPRESARIAL SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMAO PNEUS & SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO		NÚMERO 2212	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **13:50:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 07.493.402/0001-14
NOME EMPRESARIAL: SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMAO CIRINEU AQSENEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	OAMIS PAULO AQSENEN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2019 às 13:50 (data e hora de Brasília).



Fornecedor: PNEUFORTE

Telefone: (042) 88223169 (42) 3624-1727 **E-mail enviado:** 26/11/2019

E-mail: centraldecredito@redepneuforte.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 06/12/2019

Falado com: Raul

Resposta: Vai pedir para o responsável pelos orçamentos retornar e solicitou reenviar para raul.pneuforte@gmail.com

Fornecedor: RECAPADORA PPNEUS LTDA

Telefone: (46) 3313-1432

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: ppneus@ppneus.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 27/11/2019

Falado com: Marcos

Resposta: Marcelo é o responsável pelos orçamentos, não se encontra, mas vai verificar e retornar.

Fornecedor: MACHADINHO RECAPAGENS

Telefone: (46) 3536-1445

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: machadinho@wln.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 27/11/2019

Falado com: Michelli

Resposta: lilian.machadinho@hotmail.com, machadinho02@hotmail.com

Enviou em 27/11

Fornecedor: JK PNEUS LTDA

Telefone: (49) 3441-5800

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: licitacao01@jkpneus.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 27/11/2019

Falado com: Camila

Resposta: Não participam mais de licitação. Não é mais a empresa JK

Fornecedor: MODELO PNEUS

Telefone: (054) 3455-6500

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: licitacao@modelopneus.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 27/11/2019

Falado com: Gustavo/Marta

Resposta: Receberam e vão encaminhar o orçamento.

Fornecedor: MERIGO PNEUS

Telefone:

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: merigopneus@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: _____

Resposta:

Fornecedor: SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Telefone: (46) 3225-3200

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br

Mesma empresa SULPNEUS

Fornecedor: RECAPADORA BONISSONI LTDA

Telefone: (46) 3242-1957

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: recapvale@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: _____

Resposta:



Fornecedor: BRASIL RUBBER

Telefone: (43)3276-2609

E-mail enviado: 26/11/2019

E-mail: m.mpneus@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos: 03/12/2019

Falado com: Franciele

Resposta: vai verificar no e-mail e retornar.

Fornecedor: ROTA E SUTILI (DRIMAVA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA)

Telefone: (46) 3225-3800

E-mail enviado: 27/11/2019

E-mail: sul.pneus@hotmail.com

Enviou

Fornecedor: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME

Telefone: (42) 3624-2244

E-mail enviado: 27/11/2019

E-mail: mouraopneus@bol.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 03/12/2019

Falado com: Jô / Adali

Resposta: Cleusa que é responsável pelos orçamentos estava em férias, mas vai verificar com ela para priorizar.

Fornecedor: RECAPADORA MARRECCAS

Telefone: (46)3524-1266

E-mail enviado: 27/11/2019

E-mail: recapadoramarrecas@hotmail.com

Enviou

Fornecedor: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Telefone: (42) 3622-6363

E-mail enviado: 03/12/2019

E-mail: simaopneus@outlook.com / guarapuava@simaopneus.com.br

Histórico de contatos telefônicos: 05/12/2019

Falado com: Júlio

Resposta: Repassou para Simão que é o responsável pelos orçamentos, mas o mesmo não se encontra na empresa.

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EIRELI

Telefone: (41) 3333-4322

E-mail enviado: 03/12/2019

E-mail: terezapneus@terezapneus.com.br

Enviou

Fornecedor: CV TYRES EIRELI

Telefone: (49) 3442-6478

E-mail enviado: 03/12/2019

E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos: 05/12/2019

Falado com:

Resposta:

Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Telefone: (46) 3524-2060

E-mail enviado: 03/12/2019

E-mail: franciscobeltrao@joacabapneus.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ____/____/____

Falado com: _____

Resposta:

20

MAPA COMPARATIVO DE PNEUS, CAMARAS E RECAPAGENS PARA CONSORCIO PUBLICO SUDOESTE PINHAIS

RECAPAGENS DE PNEUS

Lote 1 Recapagens a Frio Pneu 1000R20 Borrachudo

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI		ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA		RECAPADORA MARREAS LTDA		ATA RP 01/02/03/04, PP 01/2018, CONSORCIO PÚBLICO PINHAIS		ATAS RP, PP 11/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		PAINEL DE PREÇOS		ATA RP 256/257, PP58/2019, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR		MEDIANA	
				Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	130	-	-	-	-	-	-	317,81	41.315,30	286,20	37.206,00	509,00	66.170,00	546,00	70.980,00	413,41	53.743,30
2	Vulcanização	Und	60	-	-	180,00	10.800,00	-	-	33,83	2.029,80	54,84	3.290,40	-	-	-	-	54,84	3.290,40
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	150	-	-	30,00	4.500,00	25,00	3.750,00	4,74	711,00	-	-	-	-	-	-	25,00	3.750,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	150	-	-	40,00	6.000,00	25,00	3.750,00	6,78	1.017,00	-	-	-	-	-	-	25,00	3.750,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	150	-	-	50,00	7.500,00	50,00	7.500,00	8,79	1.318,50	-	-	-	-	-	-	50,00	7.500,00
VALOR TOTAL R\$				-	-	-	28.800,00	-	15.000,00	-	46.391,60	-	40.496,40	-	66.170,00	-	70.980,00	-	72.033,70

Lote 2 Recapagens a Frio Pneu 1000R20 -MISTO

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	40	-	500,00	20.000,00	-	-	321,00	12.840,00	284,56	11.382,40	-	-	-	-	-	321,00	12.840,00
2	Vulcanização	Und	20	-	180,00	3.600,00	-	-	30,00	600,00	35,05	701,00	-	-	-	-	-	35,05	701,00
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	70	-	30,00	2.100,00	25,00	1.750,00	7,00	490,00	-	-	-	-	-	-	-	25,00	1.750,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	70	-	40,00	2.800,00	35,00	2.450,00	8,00	560,00	-	-	-	-	-	-	-	35,00	2.450,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	70	-	50,00	3.500,00	50,00	3.500,00	9,00	630,00	-	-	-	-	-	-	-	50,00	3.500,00
Total do Lote 2				-	-	32.000,00	-	7.700,00	-	15.120,00	-	12.083,40	-	-	-	-	-	-	21.241,00

Lote 3 Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Comum

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	30	1.480,00	44.400,00	-	-	-	-	636,00	19.080,00	899,55	26.986,50	-	-	-	-	899,55	26.986,50
2	Vulcanização	Und	30	-	-	350,00	10.500,00	-	-	90,00	2.700,00	43,63	1.308,90	-	-	-	-	90,00	2.700,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	-	12,00	960,00	-	-	-	7,00	560,00	0,91	72,80	-	-	-	-	7,00	560,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	-	15,00	1.200,00	-	-	-	8,00	640,00	0,91	72,80	-	-	-	-	8,00	640,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	22,00	1.760,00	-	-	-	-	9,00	720,00	2,73	218,40	-	-	-	-	9,00	720,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	75,00	6.000,00	-	-	-	-	10,00	800,00	5,45	436,00	-	-	-	-	10,00	800,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	-	90,00	7.200,00	-	-	-	12,00	960,00	7,28	582,40	-	-	-	-	12,00	960,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	105,00	8.400,00	-	-	-	-	13,00	1.040,00	9,10	728,00	-	-	-	-	13,00	1.040,00
VALOR TOTAL R\$				-	60.560,00	-	19.860,00	-	-	-	26.500,00	-	30.405,80	-	-	-	-	-	34.406,50

Lote 4 Recapagens 1400X24 - Borrachudo - Radial

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	20	-	1.800,00	36.000,00	2.980,00	59.600,00	1.020,00	20.400,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00	36.000,00
2	Vulcanização	Und	30	-	350,00	10.500,00	820,00	24.600,00	140,00	4.200,00	-	-	-	-	-	-	-	350,00	10.500,00
3	Conserto na Recapagem VD 01	Und	80	-	12,00	960,00	20,00	1.600,00	6,00	480,00	-	-	-	-	-	-	-	12,00	960,00
4	Conserto na Recapagem VD 02	Und	80	-	15,00	1.200,00	30,00	2.400,00	7,00	560,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	1.200,00
5	Conserto na Recapagem VD 04	Und	80	-	25,00	2.000,00	40,00	3.200,00	8,00	640,00	-	-	-	-	-	-	-	25,00	2.000,00
6	Conserto na Recapagem VD 08	Und	80	-	80,00	6.400,00	80,00	6.400,00	10,00	800,00	-	-	-	-	-	-	-	80,00	6.400,00
7	Conserto na Recapagem VD 09	Und	80	-	90,00	7.200,00	110,00	8.800,00	10,00	800,00	-	-	-	-	-	-	-	90,00	7.200,00
8	Conserto na Recapagem VD 10	Und	80	-	140,00	11.200,00	150,00	12.000,00	12,00	960,00	-	-	-	-	-	-	-	140,00	11.200,00
VALOR TOTAL R\$				-	-	75.460,00	-	118.600,00	-	28.840,00	-	-	-	-	-	-	-	-	75.460,00

Lote 5 Recapagens 23.1X26 - Borrachudo Agrícola

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	
1	Recapagem	und	6	3.350,00	20.100,00	-	-	-	-	1.399,98	8.399,88	1.781,44	10.688,64	-	-	-	-	-	1.781,44	10.688,64
2	Vulcanização	und	6	-	-	450,00	2.700,00	-	-	102,01	612,06	67,54	405,24	-	-	-	-	102,01	612,06	
3	Conserto na Recapagem VD 01	und	6	15,00	90,00	12,00	72,00	-	-	2,69	16,14	-	-	-	-	-	-	12,00	72,00	
4	Conserto na Recapagem VD 02	und	6	20,00	120,00	15,00	90,00	-	-	2,69	16,14	-	-	-	-	-	-	15,00	90,00	
5	Conserto na Recapagem VD 04	und	6	22,00	132,00	25,00	150,00	-	-	3,23	19,38	-	-	-	-	-	-	22,00	132,00	
6	Conserto na Recapagem VD 08	und	6	75,00	450,00	-	-	80,00	480,00	15,58	93,48	-	-	-	-	-	-	75,00	450,00	
7	Conserto na Recapagem VD 09	und	6	90,00	540,00	90,00	540,00	-	-	20,95	125,70	-	-	-	-	-	-	90,00	540,00	
8	Conserto na Recapagem VD 10	und	6	105,00	630,00	140,00	840,00	-	-	29,53	177,18	-	-	-	-	-	-	105,00	630,00	
VALOR TOTAL R\$					22.062,00		4.392,00		480,00		9.459,96		11.093,88				16.800,00		16.270,38	

Lote 6 Recapagens a frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$	Valor Unit. R\$	Valot Total R\$
1	Recapagem	Und	8	-	-	400,00	3.200,00	-	-	237,00	1.896,00	238,66	1.909,28	-	-	-	-	238,66	1.909,28
2	Vulcanização	Und	10	-	-	-	-	140,00	1.400,00	14,00	140,00	19,87	198,70	-	-	-	-	19,87	198,70
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10	-	-	-	-	25,00	250,00	7,00	70,00	2,97	29,70	-	-	-	-	7,00	70,00
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10	-	-	-	-	35,00	350,00	7,00	70,00	4,96	49,60	-	-	-	-	7,00	70,00
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10	-	-	50,00	500,00	-	-	9,00	90,00	5,96	59,60	-	-	-	-	9,00	90,00
VALOR TOTAL R\$				-	-	-	3.700,00	-	2.000,00	-	2.266,00	-	2.246,88	-	-	-	-	-	2.337,98



Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Recapagem	Und	8		-	560,00	4.480,00		-	314,00	2.512,00	282,32	2.258,56	549,00	4.392,00		-	431,50	3.452,00
2	Vulcanização	Und	10	180,00	1.800,00		-		-	32,00	320,00	50,03	500,30		-		50,03	500,30	
3	Conserto na Recapagem CR20	Und	10		-		-	25,00	250,00	7,00	70,00	5,67	56,70		-		7,00	70,00	
4	Conserto na Recapagem CR 40	Und	10		-		-	35,00	350,00	8,00	80,00	9,44	94,40		-		9,44	94,40	
5	Conserto na Recapagem CR 42	Und	10		-	50,00	500,00		-	9,00	90,00	12,27	122,70		-		12,27	122,70	
VALOR TOTAL R\$					1.800,00		4.980,00		600,00		3.072,00		3.032,66		4.392,00				4.239,40

ATA RP 329, PP 47/2019, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR			TEREZA PNEUS LTDA		SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA		MEDIANA	
	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		-	1.750,00	140.000,00	1.500,00	120.000,00	1.500,00	120.000,00
80	1.180,00	47.200,00	1.650,00	66.000,00	1.400,00	56.000,00	1.400,00	56.000,00
		-	2.880,00	34.560,00	2.500,00	30.000,00	2.500,00	30.000,00
		-	5.850,00	70.200,00	4.500,00	54.000,00	4.500,00	54.000,00
		-	6.250,00	25.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	20.000,00
		-	1.350,00	10.800,00	800,00	6.400,00	908,12	7.264,96
		-	1.280,00	5.120,00	750,00	3.000,00	960,00	3.840,00
		-	1.750,00	14.000,00	1.750,00	14.000,00	1.750,00	14.000,00
		-	1.700,00	6.800,00	1.650,00	6.600,00	1.665,00	6.660,00
0		-	160,00	16.000,00	90,00	9.000,00	93,99	9.399,00
	115,00	3.450,00	310,00	9.300,00	200,00	6.000,00	184,90	5.547,00
		-	490,00	1.960,00	500,00	2.000,00	409,75	1.639,00
		-	62,00	6.200,00	30,00	3.000,00	30,00	3.000,00
	79,12	2.373,60	130,00	3.900,00	90,00	2.700,00	79,12	2.373,60
0	53.023,60		409.840,00		332.700,00		333.723,56	

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana. As pesquisas de preços estão em acordo com o determinado no Decreto Municipal 6.529/19.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 01/2020

PROTOCOLO Nº 001/2020

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

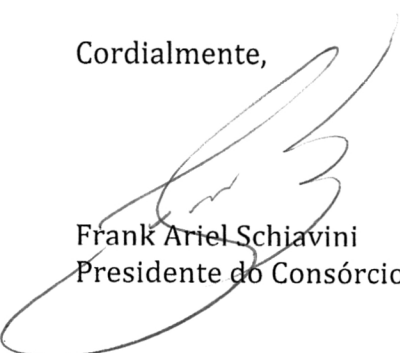
Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.01.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 018/2019, expedido pelo Sr. Laercio Lino Pinheiro, para a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais; conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 01/2020

PROTOCOLO Nº 001/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

DATA: 05.02.2020.

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhaís, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	135
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	139
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	237

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**
OFÍCIO Nº 01/2020

PROTOCOLO Nº 001/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.02.2020.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta da ata de registro de preços, referente a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhais.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Consórcio Pinhais é do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2020.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA OS LOTES 01 a 21 E
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22.**

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 073 de 09 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS”**, e para futuros e eventuais **“SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de xxxxxxxx de 2020.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e **até a data e horário acima estipulado**, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2020, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **Não poderão participar dos lotes 01 ao 21** as empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo III do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pelo Consórcio Pinhais para total dos lotes do objeto da presente licitação é de **R\$ 559.712,52 (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do LOTE.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2020**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2020

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS".

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxxxx) horas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2020

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS”, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, na forma eletrônica (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

Obs: Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Consórcio. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

7.2. O Programa Específico do Consórcio poderá ser retirado através do site do Município de Coronel Vívda (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR.

7.3. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

f) **Para os pneus MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

g) **Para as câmaras, protetores e os serviços de recapagens, MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

h) prazo de entrega é de no máximo 07 (sete) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

i) **Para os pneus, apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Observação: Caso a empresa não apresente ou o produto cotado não atenda integralmente o descritivo do edital, a mesma será desclassificada do lote.**

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos e serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.6. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.7. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.8. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.9. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.10. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio Pinhais, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.12. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

7.13. Na hipótese de uma Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP “sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote”.

7.13.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.14. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.15. Disposições gerais referentes às propostas:

7.15.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.15.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.16. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo V).
- b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 8.2.1.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 8.2.2.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **lotes 01 a 21**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para o **lote 22**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhaís, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será (ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII – DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

12.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

12.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

12.4. Somente após a conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

XIII- DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

13.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

14.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

14.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

14.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

14.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

14.7. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, são sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

15.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

15.5. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

15.6. Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.8. No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

15.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento recebedor dos produtos.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

16.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

16.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

16.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

16.8. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	135
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	139
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	237

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

18.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XIX – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

7.6. A fiscalização da ata caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

20.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.
- 21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.
- 21.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
- 21.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.
- 21.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- 21.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 21.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 21.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 21.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 21.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

21.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VI – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VII – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Orientações para o Preenchimento da Proposta de Preços no Programa específico do Município – Kit Proposta.

21.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

21.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos/ serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 – Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	130	Und	413,41	53.743,30
02	Vulcanização	60	Und	54,84	3.290,40
03	Conserto na Recapagem CR 20	150	Und	25,00	3.750,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	150	Und	25,00	3.750,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	150	Und	50,00	7.500,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 01					72.033,70

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Lote nº 02 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Misto.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	40	Und	321,00	12.840,00
02	Vulcanização	20	Und	35,05	701,00
03	Conserto na Recapagem CR 20	70	Und	25,00	1.750,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	70	Und	35,00	2.450,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	70	Und	50,00	3.500,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 02					21.241,00

Lote nº 03 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Comum.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	30	Und	899,55	26.986,50
02	Vulcanização	30	Und	90,00	2.700,00
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	7,00	560,00
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	8,00	640,00
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	9,00	720,00
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	10,00	800,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	12,00	960,00
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	13,00	1.040,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 03					34.406,50

Lote nº 04 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Radial.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	20	Und	1.800,00	36.000,00
02	Vulcanização	30	Und	350,00	10.500,00
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	12,00	960,00
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	15,00	1.200,00
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	25,00	2.000,00
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	80,00	6.400,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	90,00	7.200,00
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	140,00	11.200,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 04					75.460,00

Lote nº 05 - Recapagens 23.1 x 26 - Borrachudo Agrícola.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	6	Und	2.290,72	13.744,32
02	Vulcanização	6	Und	102,01	612,06
03	Conserto na Recapagem VD 01	6	Und	12,00	72,00
04	Conserto na Recapagem VD 02	6	Und	15,00	90,00
05	Conserto na Recapagem VD 04	6	Und	22,00	132,00
06	Conserto na Recapagem VD 08	6	Und	75,00	450,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	6	Und	90,00	540,00
08	Conserto na Recapagem VD 10	6	Und	105,00	630,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 05					16.270,38

Lote nº 06 - Recapagens a Frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	238,66	1.909,28
02	Vulcanização	10	Und	19,87	198,70
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	7,00	70,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	7,00	70,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	9,00	90,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 06					2.337,98

Lote nº 07 - Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	431,50	3.452,00
02	Vulcanização	10	Und	50,03	500,30
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	7,00	70,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	9,44	94,40
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	12,27	122,70
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 07					4.239,40

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
08	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	20	Und	1.500,00	30.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
09	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	40	Und	1.400,00	56.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
10	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, o não remoldado, não remanufaturado.	12	Und	2.500,00	30.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
11	Pneu referencia 1400, aro 24, radial, carcaça de aço, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	12	Und	4.500,00	54.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
12	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas, Agrícola.	04	Und	5.000,00	20.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
13	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado.	08	und	908,12	7.264,96

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
14	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para	04	und	960,00	3.840,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

	Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.				
--	---	--	--	--	--

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
15	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	08	und	1.750,00	14.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
16	Pneu radial, liso, misto referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	04	und	1.665,00	6.660,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
17	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	Und	93,99	9.399,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
18	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Und	184,90	5.547,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
19	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	04	Und	409,75	1.639,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20.	100	Und	30,00	3.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24.	30	Und	79,12	2.373,60

LOTE EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
22	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo,	60	Und	1.500,00	90.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

	não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
--	---	--	--	--	--

Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 559.712,52 (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Na hipótese de um "Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para os "Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.2. Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.3. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem.

4.4. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

5.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

5.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

5.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

5.7. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, são sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

VI - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

6.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

6.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

6.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

6.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 - TCE-PR - Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

VII - RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Os produtos entregues deveram atender as especificações descritas na tabela acima, sem defeitos de fabricação ou defeitos nos serviços executados a empresa ganhadora deverá das garantias do produto e qualquer problema apresentado o mesmo deverá ser substituído.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2020.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Presencial nº xx/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 21, SUBITEM 21.18 DESTES
EDITAIS.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

VALIDADE: XX/XX/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhaís**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhaís**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das aquisições e serviços, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	135
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	139
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	237

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos e serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e ordem de serviços, caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxxx de 2020 a xxxxxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo Quinto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Sexto: Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, são sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sétimo: A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Oitavo: É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo Nono: Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Décimo: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

Parágrafo Décimo Segundo: Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Décimo Quinto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Oitavo: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

Parágrafo Nono: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Décimo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

Parágrafo Sexto: Ainda Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONTRATANTE

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

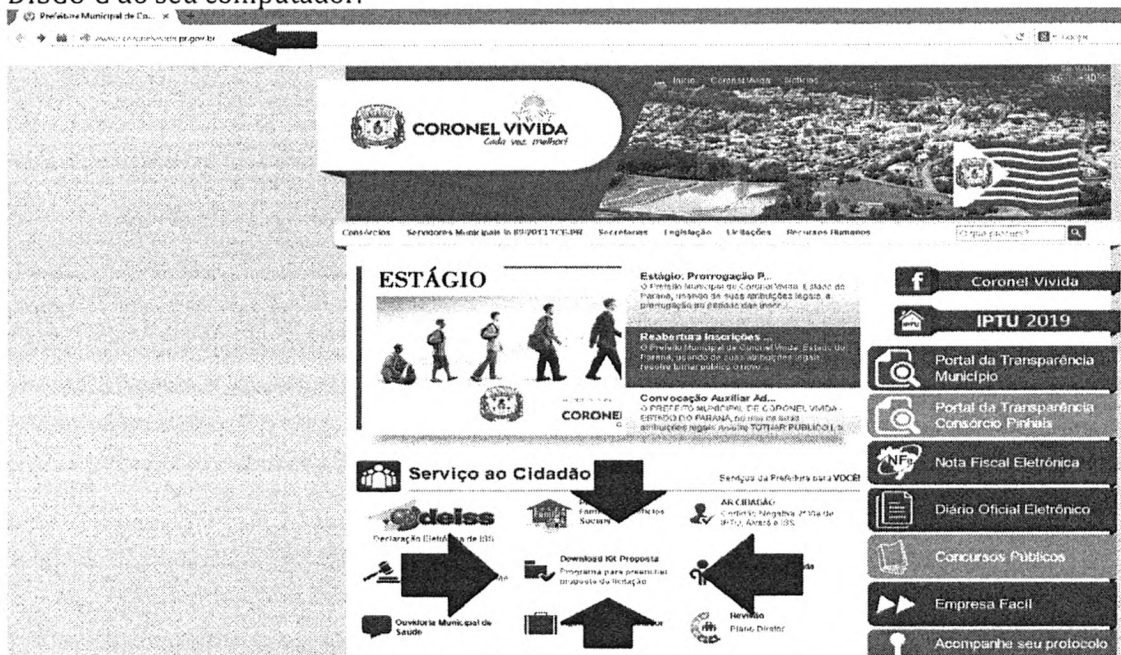
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

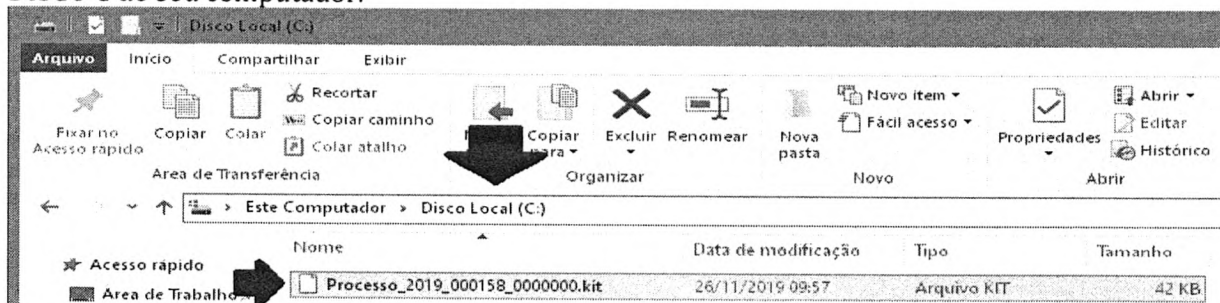


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

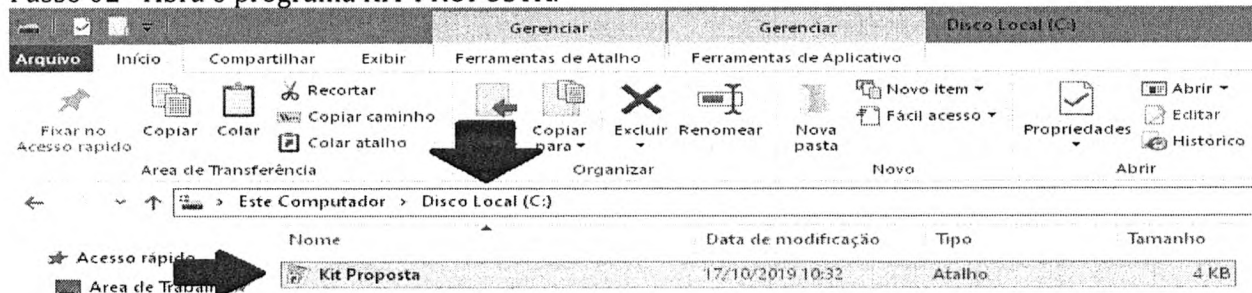
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.

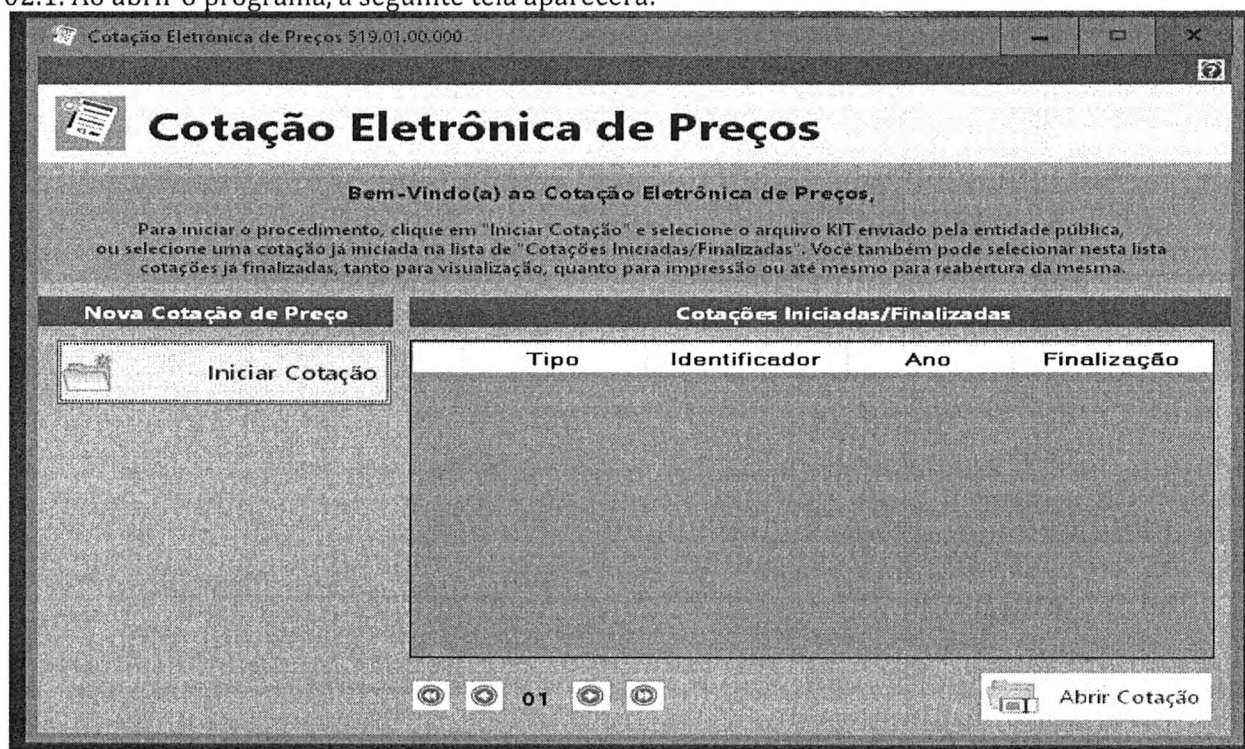


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



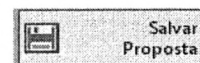
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

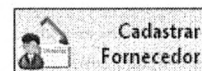
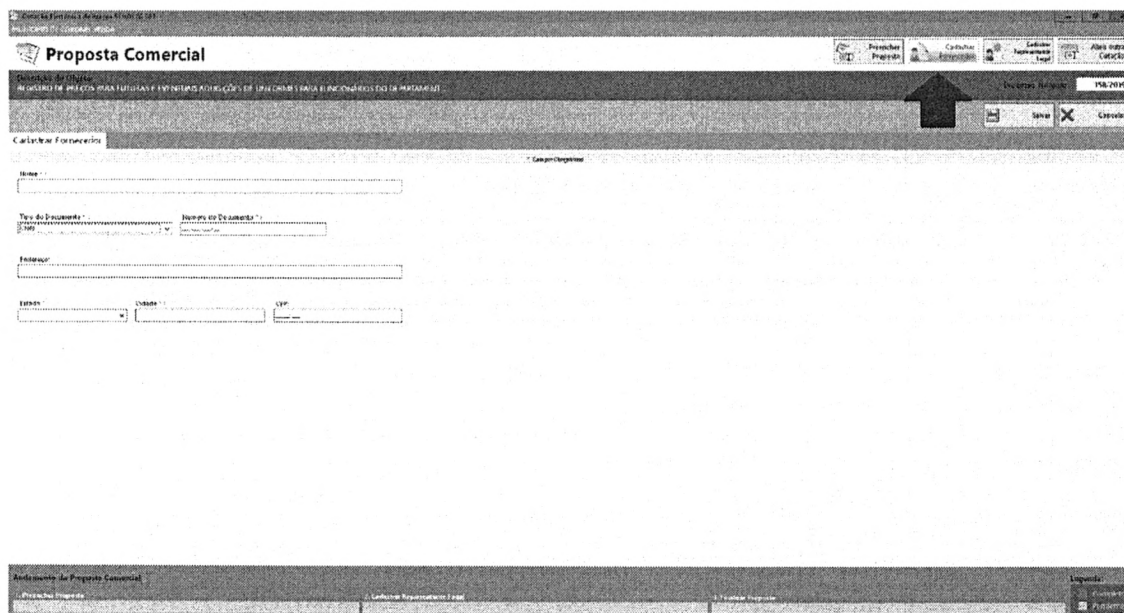
Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:

A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

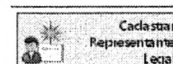
Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:



A empresa deverá preencher:

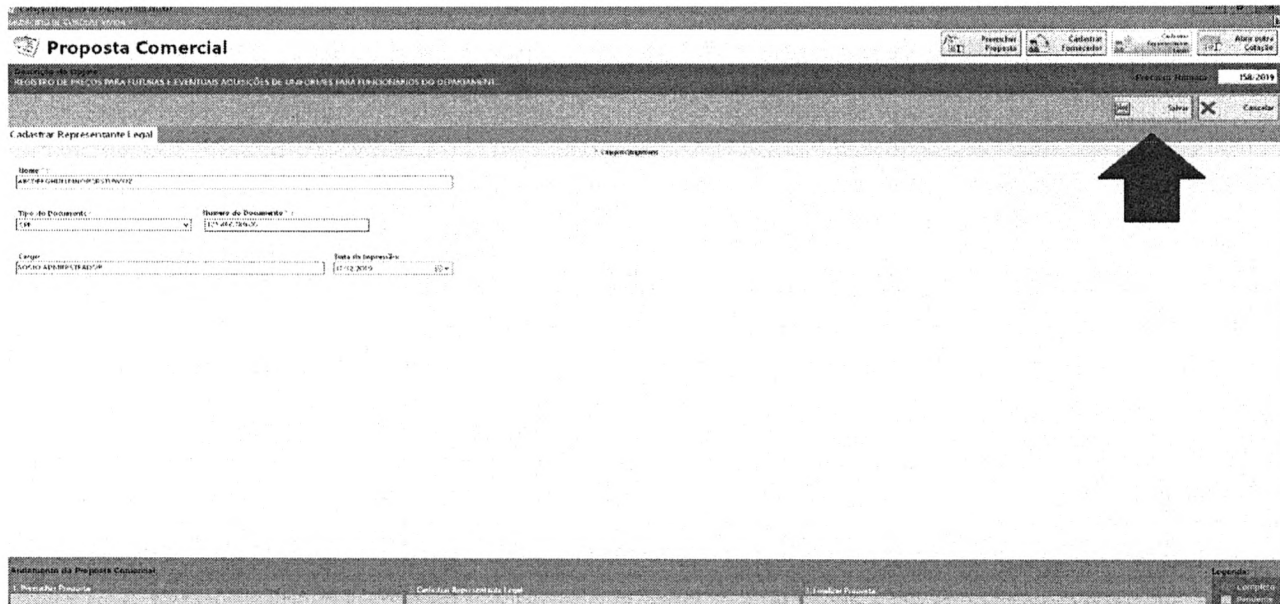
Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

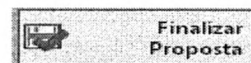
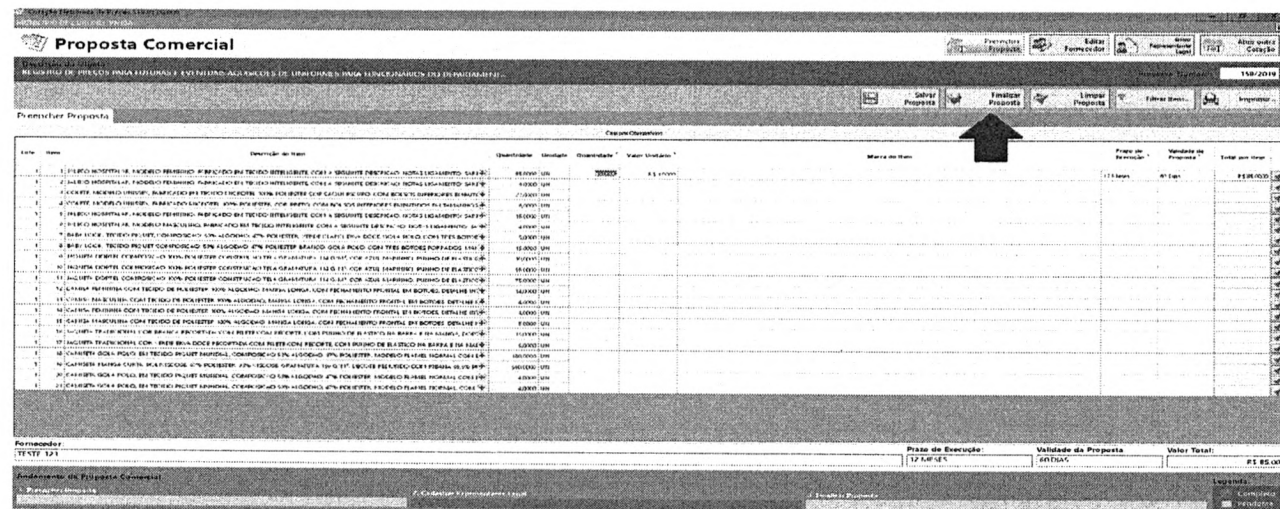
Cargo: cargo exercido pelo representante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

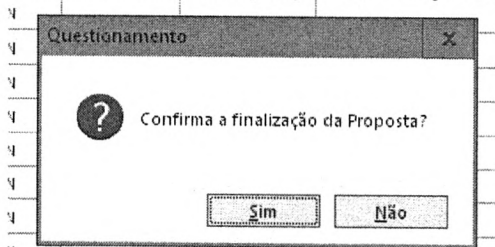
Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.

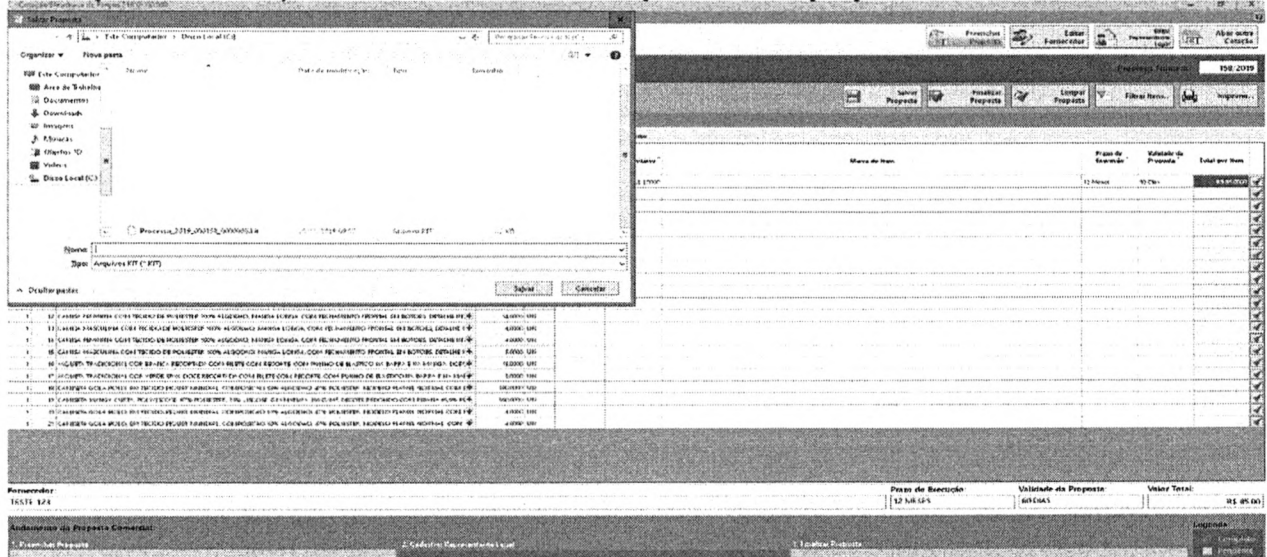



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.



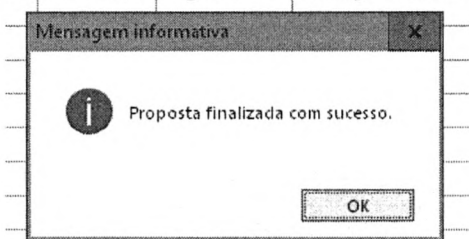
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

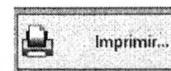
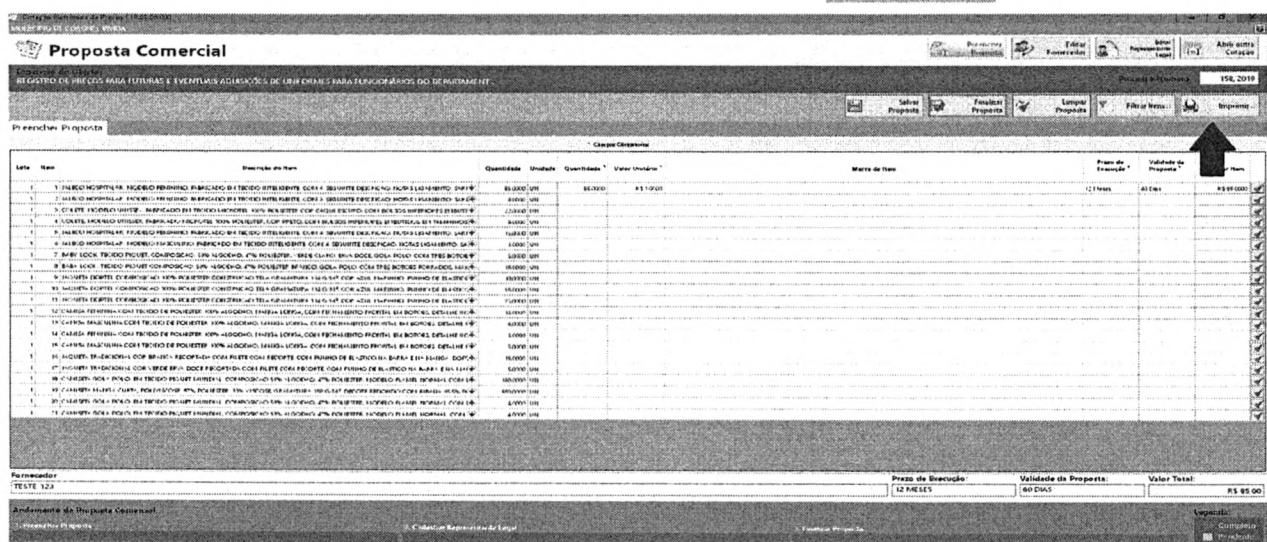


A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:



03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em

Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de pneus, serviços de
recapagem, câmaras e colarinhos para máquinas e
caminhões. Aprovação Condicionada.

Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa o Aquisição de pneus, serviços de recapagem, câmaras e colarinhos para máquinas e caminhões
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 018/2019 – Solicitação de Laércio Pinheiro, acompanhado de termo de referência, especificações, orçamento e mapa comparativo - fls. 02/54;
 - b) Ofício nº 001/2020 do Presidente do Consórcio determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 55;
 - c) Ofício nº 001/2020 – indicação de dotação orçamentária - fl. 56;
 - d) Ofício nº 001/2020 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 57.
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 58/77.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexados aos autos justifica que *“Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio Pinhais, sendo de fundamental importância a aquisição de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos”* (sic).

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Consórcio, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Consórcio, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que a objetivada contratação está devidamente motivada, devendo ser apreciada pela Autoridade Superior o interesse público da medida.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência é o que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Consórcio, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Do Sistema de Registro de Preços

20. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

21. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

22. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;



- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
40. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.
42. Sejam observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente o acórdão 1.045/2016.

CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja cumprido o contido no presente parecer;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços;

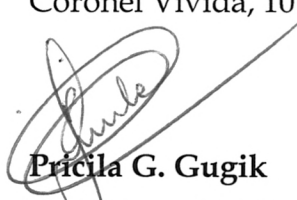
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- e) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Seja verificado a ausência de procedimento com objeto idêntico ao do presente certame, bem como a observância às regras que vedam o fracionamento indevido do objeto.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 002/2020

PROTOCOLO Nº 001/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

DATA: 12.02.2020.

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de Pneus, Recapagens, câmaras e Colarinhos para máquinas e caminhões do Consórcio Pinhaís.

Anexo ao presente, a Resolução nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020 e a Resolução nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020, designando o pregoeiro, publicada na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

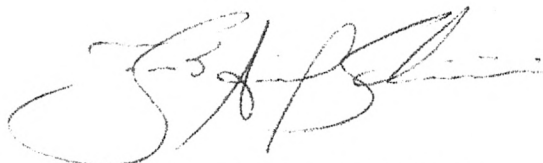
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro	765.002.689-20	5.331.170-7/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.



FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Presidente do Consórcio Pinhais.

16	20200186	HEPATITE A (ANTI HAV - IGM) ELISA	400	18,35	7.420,00
17	20200174	HEPATITE B (ANTI HBs - IGM) ELISA	400	18,35	7.420,00
18	20200080	HEPATITE B (ANTI HBc - IGM) ELISA	400	18,35	7.420,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					
19	20200644	HEPATITE B (ANTI HBs)	400	18,35	7.420,00
20	20200576	HEPATITE B (ANTI HBs) ELISA	400	18,35	7.420,00
21	20200676	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,35	7.420,00
22	31401058	HIV (ANTI HIV 2.1) ELISA	400	10,00	4.000,00
23	20200124	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,85	1.140,00
24	20200105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	20200181	RUFELOLA ALI	600	17,16	10.296,00
26	20200203	RUFELOLA ROM	600	17,16	10.296,00
27	20200204	TOXOPLASMA (IGM) (MIF)	600	16,87	10.122,00
28	20200073	TOXOPLASMA (IGM) (MIFA)	600	18,55	11.130,00
29	20203179	VDRM	1.000	2,85	2.850,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					161.817,00
LOTE 04 - EXAMES LABORATORIAIS HORMONIAIS					
ITEM	Nº. PROCD.	NOME DO EXAME	QTDE.	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	20200063	1º CHL (HORMÔNIO LUTEAL) ELISA	200	6,72	1.344,00
02	20200047	2º ALFA HIBROPROGESTERONA	200	18,24	3.648,00
03	20200055	1º CFTOSTROMPS TOTAL	200	6,72	1.344,00
04	202000136	1º TSH TSH	200	9,86	1.972,00
05	202000071	DOSSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL - ACETICO (5-HIAA) ELISA	200	6,72	1.344,00
06	20200080	DOSSAGEM DE ANDROSTENOTRIACETATO	200	14,12	2.824,00
07	20200094	DOSSAGEM DE AMPICILINA	200	11,39	2.278,00
08	202000107	DOSSAGEM DE ALUMINIO	200	12,61	2.522,00
09	202000110	DOSSAGEM DE ANDROSTENODIONA	200	11,57	2.314,00
10	20200040	ESTRADIOL E2	200	10,15	2.030,00
11	202000129	ESTRONE	200	11,51	2.302,00
12	202000147	ESTRONE	200	11,12	2.224,00
13	202000513	FOH HORMÔNIO LUTEAL ESTIMELAN	200	7,84	1.568,00
14	202000763	GASTRINA	200	2,19	438,00
15	202000225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	2.042,00
16	202000241	LH HORMÔNIO LUTEALINTE	200	8,97	1.794,00
17	202000216	PARATORMÔNIO - MIELICA INTACTA	200	43,13	8.626,00
18	202000783	PROLACTINA S	200	16,75	3.350,00
19	202000306	PROLACTINA S	200	10,15	2.030,00
20	202000414	RENINA	200	13,18	2.636,00
21	202000122	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,73	3.146,00
22	20200045	TESTE ELIMINATÓRIO TOTAL	200	10,15	2.030,00
21	202000236	TRISULFASMETIL	200	8,96	1.792,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					54.808,00
LOTE 05 - EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS					
ITEM	Nº. PROCD.	NOME DO EXAME	QTDE.	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202000111	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,78	4.780,00
02	202000137	BIO TERMO (C/INJEL) (C/ANALISA) (C/US)	400	2,49	996,00
03	202000000	CULTURA DE BACT. FURCA - IDENTIFICAÇÃO (C/US)	1.000	5,52	5.520,00
04	202000137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	202000136	EXAME A FÉCES	400	4,99	1.996,00
06	202000040	PERCECÇÃO DE BACT.	400	4,30	1.720,00
07	211400037	Q/PC C/INJEL (C/INJEL) (C/ANALISA) (C/US)	400	2,49	996,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					21.946,00
LOTE 06 - EXAMES LABORATORIAIS PARASITOLÓGICOS					
ITEM	Nº. PROCD.	NOME DO EXAME	QTDE.	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202000127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202000105	PEQUISA DE OOCÍSTOS NAS FEZES	800	1,65	1.320,00
03	202000467	PEQUISA DE FLOECÍSTOS NAS FEZES	800	1,65	1.320,00
04	202000106	PEQUISA DE LERVOZINHAS	800	1,65	1.320,00
05	202000104	PEQUISA DE OOCÍSTOS COM BACT.	800	1,65	1.320,00
06	202000181	PEQUISA DE SANHUT (VIT.10) NAS FEZES	800	1,65	1.320,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					8.736,00
LOTE 07 - EXAMES LABORATORIAIS FISIOLOGIAIS					
ITEM	Nº. PROCD.	NOME DO EXAME	QTDE.	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202000606	CONT. GLICEMIA DE JEJUM	400	7,04	2.816,00
02	202000617	URENIA	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					8.366,00
LOTE 08 - EXAMES LABORATORIAIS EPIDEMIOLÓGICOS					
ITEM	Nº. PROCD.	NOME DO EXAME	QTDE.	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202000606	EXAT. MICROGRAMAS	900	6,90	6.210,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					6.210,00
LOTE 09 - Bônus					
ITEM	Nº. PROCD.	NOME DO EXAME	QTDE.	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202001072	BÔNUS DE PELA 8ª PARTIDA SUIZ	500	23,45	11.725,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					11.725,00
Resumo: 16.04.2020 de 10h					
MUNICÍPIO DE CORDÊNIA VIVIDA ESTADO DO PARANÁ			Em: 16/04/2020		
Decreto 8724/2020, de 10 de fevereiro de 2020. Súmula: Extra Cédula Adicional Especial no valor de R\$ 436.920,00. A publicação no integral do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.leg.br/aracaju/cedula.php?q=35 , conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.559/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.					
EDITAL DE LICITAÇÃO					
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020					
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO					
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:					
Em primeiro lugar a empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R\$ 199.005,46 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e quarenta e seis centavos).					
Renascença, 10 de fevereiro de 2020.					
LUCIANE ELOISE LUBCYZK					
Presidente da Comissão Permanente de Licitações					
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS					
PORTARIA Nº 016/2020 – Data: 10/02/2020 SÚMULA: “Exonerar Cláudio Alberto Abrego do Cargo de Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho”. A publicação no integral do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.leg.br/aracaju/cedula.php?q=35 , conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.559/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 115

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍÓPOLIS/PR**, inscrita no nº 01.612.552/2001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 1212/2014 e nºs 1220/2014 e alterações, com o Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação do **REGISTRO DE PREÇOS** para **ADQUIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00horas.

As interessadas, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.maripolis.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 11 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada à Rua Seis de Setembro, s/nº, Centro, Município de Maríópolis, Estado do Paraná, ou pelo e-mail maripolislicitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Maríópolis/Pr, em 10 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARÍÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020.

UASG Nº 897693. PROCESSO Nº 90/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de FEVEREIRO de 2020.

Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Município de Maríópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 90/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 006/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015. Lei Municipal Complementar nº 41/2009. Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, e que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de procedimento do PREGÃO será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 28/02/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Maríópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 897693. Maríópolis/PR, 10 de Fevereiro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Expede: Extrato de Contrato Pregão 05/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento da despesa 856/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Contrata: Município de Chopinzinho. Contrato nº 11/2020. Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total por 12 meses: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020. Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021. *“publicada na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br”* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações”.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050 696.368-47, para desempenhar a função de agente do Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. *“a publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br”* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações”.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 04.505.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. *“a publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br”* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações”.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (41) 3244-6000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 016/2020, de 10 de Fevereiro de 2020

Designação de MARINÉZ DA ROSA RESTELLO como responsável pelo convênio de Urgência/Emergência nos plantões de sobreaviso em especialidades firmado com o Município de Chopinzinho.

A publicação na íntegra dos atos acima assinados está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp_edicao/da/11-de-fevereiro-de-2020, conforme Lei Autorizativa nº 824 de 01-janeiro-de-2020.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor da Conselheira Tutelar de Coronel Vivida, Estado do Paraná, L.C.

A Presidente do Conselho do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, Considerando a denúncia efetuada pela pessoa de G.S.Q:

Considerando que a Rede Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente tem como princípios, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, letra "b", "Proceder com cortesia e respeito no atendimento ao público" e letra "d" "Proceder com o máximo de cautela e profissionalismo quando do atendimento efetuado, observando o rigor da técnica e os princípios normativos instituídos, incluindo o disposto no artigo 100, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990"; Considerando o contido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 1º, inciso, estabelece que "São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis", inciso V, "Manter conduta pública e particular ilibada";

Considerando que "São deveres e atribuições dos membros do Conselho Tutelar, além daqueles previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA", "Manter conduta pública e particular ilibada", conforme disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, no caput do Artigo 45, inciso VII;

Considerando o contido no na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece em seu artigo 40, "Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:", inciso I, "manter conduta pública e particular ilibada";

Considerando que é vedado aos membros do Conselho Tutelar "Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem", conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 2º, inciso VII;

Considerando o contido no artigo 41, caput e inciso VII, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que "Art. 41. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores. Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar VII–valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem";

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Lei nº 1130, de 26 de dezembro de 1990, datada de 13 de janeiro de 2020, a qual estabelece em seu artigo 3º que, "É dever do conselheiro(a) apresentar postura e linguagem compatível com o cargo exercido"; Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2573/2014;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 05 de fevereiro de 2020.-RESOLVE:

Art. 1º-Instaurar o Processo Administrativo em desfavor da Conselheira Tutelar L.C, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada por G.S.Q.

Art. 2º-Os trabalhos do Processo Administrativo serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Carmen Broch Fraron, Simone Fernandes, Marilu Salet Tassi e Duciela Mara Sabadin Hensel, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.

Carmen Broch Fraron-Presidente do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida

Cod323976

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.798-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro	765.002.689-20	5.331.170-7/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.798-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod323116

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod323116

RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:-RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias de mês de fevereiro de 2020.-FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod323116

CONCURSOS

EDITAL N.º 057/2020 de 10/02/2020

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Enfermeira convocada através do Edital nº. 054 de 06/02/2020, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE-TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a candidata Poliane Eloyze Tostes da Silva, inscrição nº. 45800660, habilitada no cargo público de Enfermeira, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 054 de 06/02/2020.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.-Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, 131ª da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Secretario Geral

Cod322969

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro** para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.



FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Presidente do Consórcio Pinhais.

16	20203899	HEPATITE B (ANTI HAV - IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	20203974	HEPATITE B (ANTI HBS - IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	20203880	HEPATITE B (ANTI HBc - IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	20203844	HEPATITE B (ANTI HBIG)	400	18,55	7.420,00
20	20203856	HEPATITE B (ANTI HBs) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	20203858	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	21100105	HIV (ANTI HIV 1/2) ELISA	500	10,00	5.000,00
23	20203826	PROTEÍNA C REATIVA	900	2,83	1.732,50
24	20203865	PSA	600	16,42	9.852,00
25	20203874	BURBULA IGA	600	17,78	10.268,00
26	20203829	BURBULA IGM	600	17,78	10.268,00
27	20203894	TORRULOMORFOLOGIA	600	16,97	10.182,00
28	20203831	IGM/AMPLASME, JEM/IMBIA	600	18,55	11.130,00
29	20203179	VIRE	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					141.017,80
LOTE 04: EXAMES LABORATORIAIS HORMONIAIS					
ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUN	V. TOTAL
01	20204063	1º DO HORMONIO LUTEO INIZIAL	200	9,28	1.840,00
02	20204067	1º AF. HORMONIO ESTROGENA	200	10,72	2.140,00
03	20204055	1º CFT/TESTE/PROFES TOTAIS	200	6,78	1.340,00
04	20204034	1º ESTROG	200	9,80	1.970,00
05	20204097	DORAGEM DE ACTIO E HORMONIA - INDOL - ACTIO/ESTROGENAS	200	6,72	1.340,00
06	20204080	DORAGEM DE ANDRENA/ORTICULACTIO	200	14,12	2.820,00
07	20204099	DORAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	2.370,00
08	20204060	DORAGEM DE ANDROCTIO	200	12,61	2.500,00
09	20204010	DORAGEM DE ANDROCTIO	700	11,03	7.700,00
10	20204030	1º ESTROGOL 12	200	10,13	2.030,00
11	20204079	ESTROG	200	11,55	2.310,00
12	20204087	ESTROGNA	200	11,12	2.220,00
13	20204031	FSH HORMONIO DE FOLICULO ESTIMULANTE	700	7,69	5.380,00
14	20204038	GASTRINA	700	13,58	9.510,00
15	20204025	TESTE HORMONIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	2.040,00
16	20204241	1º TESTE HORMONIO LUTIZANTE	200	8,97	1.780,00
17	20204026	PARATORMONIO HORMONIO DE CALCITONIA	200	43,13	8.620,00
18	20204057	PROLACTINA	700	10,37	5.040,00
19	20204036	PROLACTINA	700	10,18	5.030,00
20	20204074	RENINA	200	13,13	2.630,00
21	20204032	SINAPTOLOGIA (CORTICOSTEROIDES)	200	15,53	3.070,00
22	20204049	TESTE HORMONIO TOTAL	200	10,13	2.030,00
23	20204050	TESTE HORMONIO TOTAL	200	8,89	1.760,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					54.900,00
LOTE 05: EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS					
ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUN	V. TOTAL
01	20204051	ANTICORPO	1.000	4,98	4.980,00
02	20204077	ANTICORPO (DE LACTOGENO)	400	2,80	1.120,00
03	20204040	CULTURA DE BACTÉRIAS IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	3,02	3.020,00
04	20204037	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES	1.000	4,00	4.000,00
05	20204036	EXAMINE DE FEZES	400	9,09	3.700,00
06	20204049	PEQUENA DE URINA	400	4,20	1.680,00
07	21100107	SECREÇÃO GERAL E VAGINAL (FRANC)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					21.900,00
LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS PARASITÓLOGICOS					
ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUN	V. TOTAL
01	20204017	PARASITOLOGIA DE FEZES	1.600	1,65	2.640,00
02	20204070	PEQUENA DE URINA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	20204067	PEQUENA DE URINA NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	20204030	PEQUENA DE URINA	400	1,65	660,00
05	20204049	PEQUENA DE URINA COM SAB	400	1,65	660,00
06	20204017	PEQUENA DE URINA DE URINA NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					6.770,00
LOTE 07: EXAMES LABORATORIAIS HEMATOLOGICOS					
ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUN	V. TOTAL
01	20204066	CITOMETRIA DE FLUORESCENCIA	400	7,04	2.810,00
02	20204017	HEMATO	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					6.360,00
LOTE 08: EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSTICO					
ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUN	V. TOTAL
01	20204066	CITOMETRIA DE FLUORESCENCIA	400	6,70	2.680,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					2.680,00
LOTE 09: EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSTICO					
ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUN	V. TOTAL
01	20204072	HEMATO DE FLUORESCENCIA	500	25,43	12.710,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					12.710,00

PORTARIA Nº 016/2020 – Data: 10/02/2020 SÚMULA: “Exonera Gilmar Alberto Abegg do Cargo de Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho”. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tribunaoficial.org.br/assessoria/tribunaoficial.gov.br/convocacao-autorizacao-da-Lei-Municipal-nº-255/2017> e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R\$ 199.005,46 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Renascença, 10 de fevereiro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 016/2020 – Data: 10/02/2020 SÚMULA: “Exonera Gilmar Alberto Abegg do Cargo de Chefe da Divisão de Medicina do Trabalho”. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tribunaoficial.org.br/assessoria/tribunaoficial.gov.br/convocacao-autorizacao-da-Lei-Municipal-nº-255/2017> e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ nº 01.512.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 147/2014 e nº 1220/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO** o procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **ACQUIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no Edital nº 004/2020, Referência do Edital, **entendendo-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:30horas, com **DATA DE ABERTURA, análise e julgamento das propostas** prevista para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 11 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Seis de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 10 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020.
UASG Nº 987693, PROCESSO Nº 90/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de FEVEREIRO de 2020.

Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local:
www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maríópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 90/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal n.º 006/2008, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Municipal Complementar n.º 41/2009, Decreto Municipal n.º 36/2010, Decreto Municipal n.º 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 28/02/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 – Maríópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693, Maríópolis/PR, 10 de Fevereiro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Expediente: Extrato de Contrato Pregão 05/2020. Objeto: Contratação da Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "WebSite" do Município de Chopinópolis. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 850/00r 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contrante: Município de Chopinópolis. Contrato nº 11/2020. Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total do prazo 12 meses: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Álvaro Dânis Centi Scolaço, Prefeito.

CONCÓRISO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE FINHAIS DO ESTADO PARANÁ, RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 279/2017 e suas alterações.

CONCÓRISO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE FINHAIS DO ESTADO PARANÁ, RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.668.368-47, para desempenhar a função de suporte de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 279/2017 e suas alterações.

CONCÓRISO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE FINHAIS DO ESTADO PARANÁ, RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 050.668.368-47, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 279/2017 e suas alterações.

Estado de Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3264-6000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 016/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
Designação de MARINEZ DA ROSA RESTELLO como responsável pelo convênio de Urgência/Emergência nos plantões de sobrelivro em especialidades firmado com o Município de Chopinópolis.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famdo>, expedida no dia 11 de fevereiro de 2020, conforme Lei Autotratativa nº 46, de 03 de junho de 2016.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0395



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor da Conselheira Tutelar de Coronel Vivida, Estado do Paraná, L.C.

A Presidente do Conselho do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, Considerando a denúncia efetuada pela pessoa de G.S.Q;

Considerando que a Rede Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente tem como princípios, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, letra "b", "Proceder com cortesia e respeito no atendimento ao público" e letra "d" "Proceder com o máximo de cautela e profissionalismo quando do atendimento efetuado, observando o rigor da técnica e os princípios normativos instituídos, incluindo o disposto no artigo 100, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990"; Considerando o contido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 1º, inciso, estabeleça que "São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis", inciso V, "Manter conduta pública e particular ilibada";

Considerando que "São deveres e atribuições dos membros do Conselho Tutelar, além daqueles previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA", "Manter conduta pública e particular ilibada", conforme disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, no caput do Artigo 45, inciso VII;

Considerando o contido no na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece em seu artigo 40, "Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:", inciso I, "manter conduta pública e particular ilibada";

Considerando que é vedado aos membros do Conselho Tutelar "Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem", conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 2º, inciso VII;

Considerando o contido no artigo 41, caput e inciso VII, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que "Art. 41. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores. Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem";

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Lei nº 1130, de 26 de dezembro de 1990, datada de 13 de janeiro de 2020, a qual estabelece em seu artigo 3º que, "É dever do conselheiro(a) apresentar postura e linguagem compatível com o cargo exercido"; Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2573/2014;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A. de 05 de fevereiro de 2020.-RESOLVE:

Art. 1º-Instaurar o Processo Administrativo em desfavor da Conselheira Tutelar L.C, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada por G.S.Q.

Art. 2º-Os trabalhos do Processo Administrativo serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Carmen Broch Fraron, Simone Fernandes, Marilu Salet Tassi e Duciela Mara Sabadin Hensel, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.

Carmen Broch Fraron-Presidente do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida

Cod323115

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro	765.002.689-20	5.331.170-7/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod323114

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod323115

RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:-RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.-FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod323116

CONCURSOS

EDITAL Nº 057/2020 de 10/02/2020

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Enfermeira convocada através do Edital nº. 054 de 06/02/2020, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE-TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a candidata Poliane Eloyze Tostes da Silva, inscrição nº. 45800660, habilitada no cargo público de Enfermeira, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 054 de 06/02/2020.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.-Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod323119

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO-PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

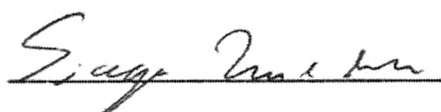
"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019: TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E GERENCIAMENTO DO CONTRATO"

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO-PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR


TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

- Teórico em Pregão Eletrônico
- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
 - Documento de planejamento, execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
 - A quem serve esse documento
 - Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
 - Definição de obras e serviços de engenharia
 - Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
 - Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS LOTES 01 a 21 E
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22.**

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 082 de 10 de fevereiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **"AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS"**, e para futuros e eventuais **"SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS"**, e para futuros e eventuais **"SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e **até a data e horário acima estipulado**, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de fevereiro de 2020, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **Não poderão participar dos lotes 01 ao 21** as empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo lote, ambas serão desclassificadas do lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo III do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pelo Consórcio Pinhaís para total dos lotes do objeto da presente licitação é de **R\$ 559.712,52 (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do LOTE.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 14h e 00m do dia 28/02/2020**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS".

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

28 de fevereiro de 2020.

Horário de Abertura:

14:00 (quatorze) horas.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS”, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de fevereiro de 2020.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, na forma eletrônica (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

Obs: Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Consórcio. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

7.2. O Programa Específico do Consórcio poderá ser retirado através do site do Município de Coronel Vivida (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

7.3. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

f) **Para os pneus MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

g) **Para as câmaras, protetores e os serviços de recapagens, MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**

h) prazo de entrega é de no máximo 07 (sete) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

i) **Para os pneus, apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Observação: Caso a empresa não apresente ou o produto cotado não atenda integralmente o descritivo do edital, a mesma será desclassificada do lote.**

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos e serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.6. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.7. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.8. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.9. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.10. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio Pinhais, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.12. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues e executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

7.13. Na hipótese de uma Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP “sagar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote”.

7.13.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.14. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.15. Disposições gerais referentes às propostas:

7.15.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.15.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.16. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

- a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo V).
- b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

- 8.2.1.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.
- 8.2.2.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **lotes 01 a 21**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para o **lote 22**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhaís, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será (ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII – DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

12.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

12.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

12.4. Somente após a conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

XIII- DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

13.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

14.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

14.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

14.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

14.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

14.7. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, são sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

15.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

15.5. Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pelo Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

15.6. Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.8. No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

15.9. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento recebedor dos produtos.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

16.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

16.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

16.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

16.8. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	135
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	139
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	237

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

18.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XIX – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

7.6. A fiscalização da ata caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

20.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

20.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

20.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

20.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- 21.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.
- 21.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Coronel Vivida.
- 21.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
- 21.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.
- 21.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- 21.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 21.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 21.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 21.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 21.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

21.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VI – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VII – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Orientações para o Preenchimento da Proposta de Preços no Programa específico do Município – Kit Proposta.

21.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

21.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2020.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais “SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS”, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.**

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos/ serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Lote nº 01 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	130	Und	413,41	53.743,30
02	Vulcanização	60	Und	54,84	3.290,40
03	Conserto na Recapagem CR 20	150	Und	25,00	3.750,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	150	Und	25,00	3.750,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	150	Und	50,00	7.500,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 01					72.033,70

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Lote nº 02 - Recapagens a Frio Pneu 1000 R 20 - Misto.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	40	Und	321,00	12.840,00
02	Vulcanização	20	Und	35,05	701,00
03	Conserto na Recapagem CR 20	70	Und	25,00	1.750,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	70	Und	35,00	2.450,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	70	Und	50,00	3.500,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 02					21.241,00

Lote nº 03 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Comum.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	30	Und	899,55	26.986,50
02	Vulcanização	30	Und	90,00	2.700,00
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	7,00	560,00
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	8,00	640,00
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	9,00	720,00
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	10,00	800,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	12,00	960,00
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	13,00	1.040,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 03					34.406,50

Lote nº 04 - Recapagens 1400 x 24 - Borrachudo - Radial.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	20	Und	1.800,00	36.000,00
02	Vulcanização	30	Und	350,00	10.500,00
03	Conserto na Recapagem VD 01	80	Und	12,00	960,00
04	Conserto na Recapagem VD 02	80	Und	15,00	1.200,00
05	Conserto na Recapagem VD 04	80	Und	25,00	2.000,00
06	Conserto na Recapagem VD 08	80	Und	80,00	6.400,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	80	Und	90,00	7.200,00
08	Conserto na Recapagem VD 10	80	Und	140,00	11.200,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 04					75.460,00

Lote nº 05 - Recapagens 23.1 x 26 - Borrachudo Agrícola.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	6	Und	2.290,72	13.744,32
02	Vulcanização	6	Und	102,01	612,06
03	Conserto na Recapagem VD 01	6	Und	12,00	72,00
04	Conserto na Recapagem VD 02	6	Und	15,00	90,00
05	Conserto na Recapagem VD 04	6	Und	22,00	132,00
06	Conserto na Recapagem VD 08	6	Und	75,00	450,00
07	Conserto na Recapagem VD 09	6	Und	90,00	540,00
08	Conserto na Recapagem VD 10	6	Und	105,00	630,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 05					16.270,38

Lote nº 06 - Recapagens a Frio 215/75 R 17.5 - Borrachudo.

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	238,66	1.909,28
02	Vulcanização	10	Und	19,87	198,70
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	7,00	70,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	7,00	70,00
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	9,00	90,00
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 06					2.337,98

Lote nº 07 - Recapagens a frio 275/80 R 122.5 - Borrachudo

Item	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
01	Recapagem	8	Und	431,50	3.452,00
02	Vulcanização	10	Und	50,03	500,30
03	Conserto na Recapagem CR 20	10	Und	7,00	70,00
04	Conserto na Recapagem CR 40	10	Und	9,44	94,40
05	Conserto na Recapagem CR 42	10	Und	12,27	122,70
Valor Máximo Total Estimado do Lote nº 07					4.239,40

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
08	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	20	Und	1.500,00	30.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
09	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	40	Und	1.400,00	56.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
10	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, o não remoldado, não remanufaturado.	12	Und	2.500,00	30.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
11	Pneu referencia 1400, aro 24, radial, carcaça de aço, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado.	12	Und	4.500,00	54.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
12	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas, Agrícola.	04	Und	5.000,00	20.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
13	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado.	08	und	908,12	7.264,96

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
14	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para	04	und	960,00	3.840,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

	Caminhões, não remoldado, não remanufaturado.				
--	---	--	--	--	--

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
15	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	08	und	1.750,00	14.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
16	Pneu radial, liso, misto referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	04	und	1.665,00	6.660,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
17	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	Und	93,99	9.399,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
18	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	Und	184,90	5.547,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
19	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	04	Und	409,75	1.639,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
20	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20.	100	Und	30,00	3.000,00

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
21	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24.	30	Und	79,12	2.373,60

LOTE EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Discriminação	Qtde. Estimada	Und	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total estimado R\$
22	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo,	60	Und	1.500,00	90.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
--	---	--	--	--	--

Valor máximo total estimado para a licitação é de R\$ 559.712,52 (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Na hipótese de um "Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para os "Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Quando for necessária a realização de vulcanização a mesma somente poderá ser feita mediante autorização por escrito da contratante, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena do não pagamento do serviço executado.

4.2. Para a execução de quaisquer tipos de conserto dos pneus a serem recapados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.3. Quando a contratante solicitar serviços de recapagem de pneus, objeto desta licitação, será elaborada listagem dos pneus que serão retirados, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: tamanho do pneu, marca, tipo, numeração e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega dos produtos para recapagem.

4.4. A contratante se obriga a elaborar ficha individual de cada pneu a ser recapado com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados, repassando uma via do documento para a contratada.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os **produtos** e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho**. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

5.2. O prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

5.3. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

5.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5.5. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

5.7. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, são sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

VI - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

6.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

6.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

6.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

6.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

VII - RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Os produtos entregues deveram atender as especificações descritas na tabela acima, sem defeitos de fabricação ou defeitos nos serviços executados a empresa ganhadora deverá das garantias do produto e qualquer problema apresentado o mesmo deverá ser substituído.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 01/2020.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Presencial nº 01/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 01/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 21, SUBITEM 21.18 DESTE
EDITAL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 01/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

VALIDADE: XX/XX/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS, PROTETORES NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das aquisições e serviços, objeto desta ata, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	135
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	139
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.39.19.99	001	237

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos e serviços a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e ordem de serviços, caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxxx de 2020 a xxxxxxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues **no máximo 07 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.** As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou **nas oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em:** Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê. Sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo Quinto: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Sexto: Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, são sendo admitida largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sétimo: A detentora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Consórcio reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Oitavo: É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos lotes do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo Nono: Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do lote. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma no local indicado no solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Décimo: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante. Caberá a licitante vencedora, assim que for acionada pela Contratante, fazer a substituição imediata do pneu que apresente esse tipo de problema. A licitante não poderá se eximir dessa responsabilidade sob alegação de que o pedido de troca é atribuição do fabricante do pneu ofertado.

Parágrafo Décimo Segundo: Ao Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, conseqüentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Décimo Quinto: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Oitavo: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

Parágrafo Nono: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Décimo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Laercio Lino Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

Parágrafo Sexto: Ainda Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 01/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

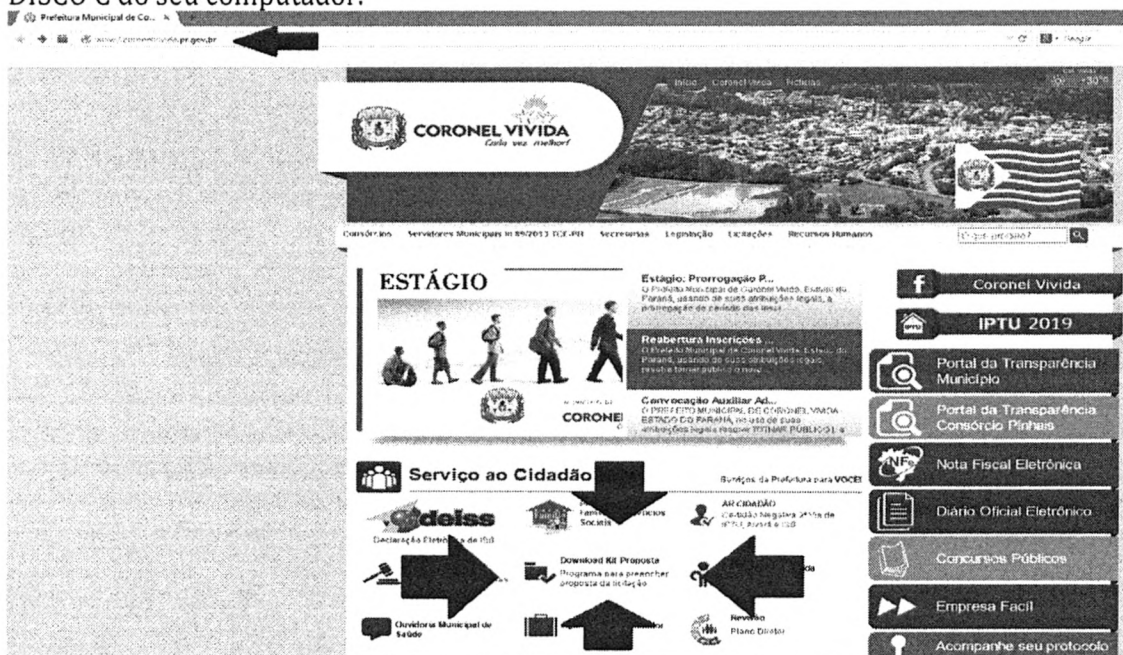
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO - KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

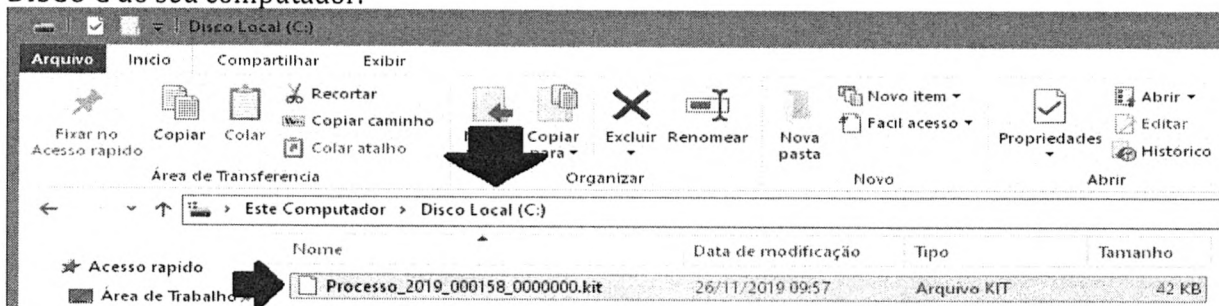


Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



Cotação Eletrônica de Preços 519.01.00.000

Bem-Vindo(a) ao Cotação Eletrônica de Preços.

Para iniciar o procedimento, clique em "Iniciar Cotação" e selecione o arquivo KIT enviado pela entidade pública, ou selecione uma cotação já iniciada na lista de "Cotações Iniciadas/Finalizadas". Você também pode selecionar nesta lista cotações já finalizadas, tanto para visualização, quanto para impressão ou até mesmo para reabertura da mesma.

Nova Cotação de Preço

 **Iniciar Cotação**

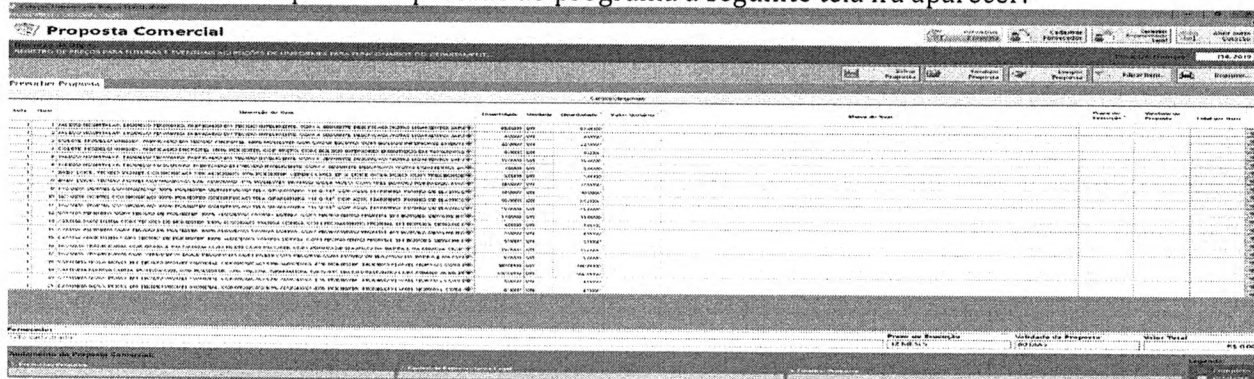
Cotações Iniciadas/Finalizadas

Tipo	Identificador	Ano	Finalização

01

 **Abrir Cotação**

02.3. Seleccionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



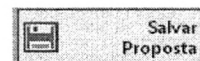
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *
------------------	---------------	---------------------	------------------------

1. Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.
2. Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.
3. Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.
4. Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.

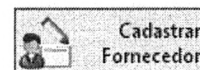
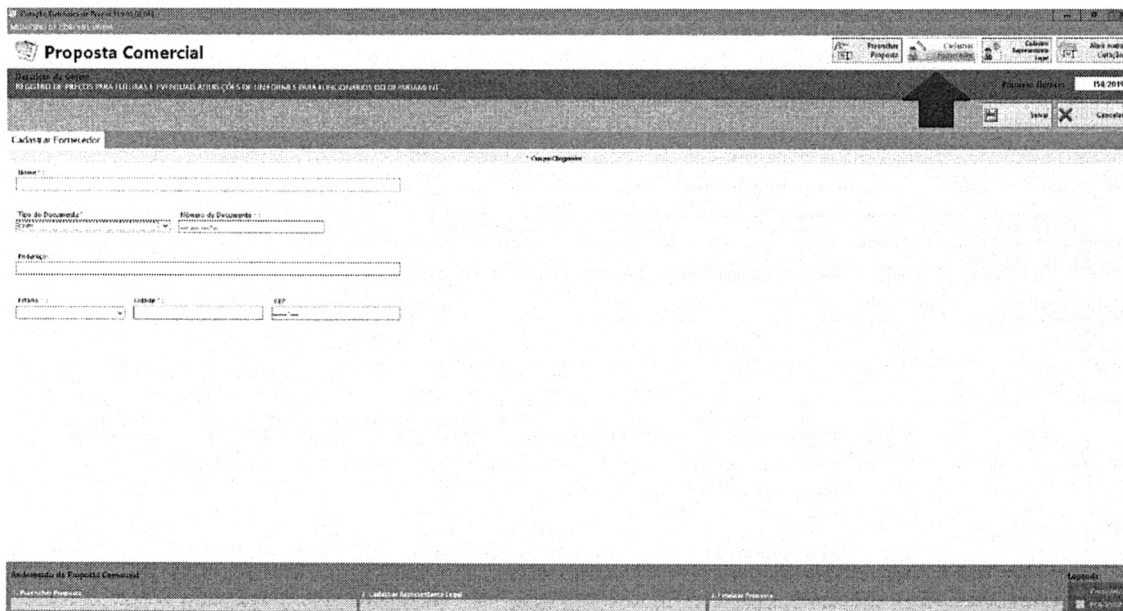
Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone



Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.



02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela:

A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

Tipo de documento: selecionar CNPJ

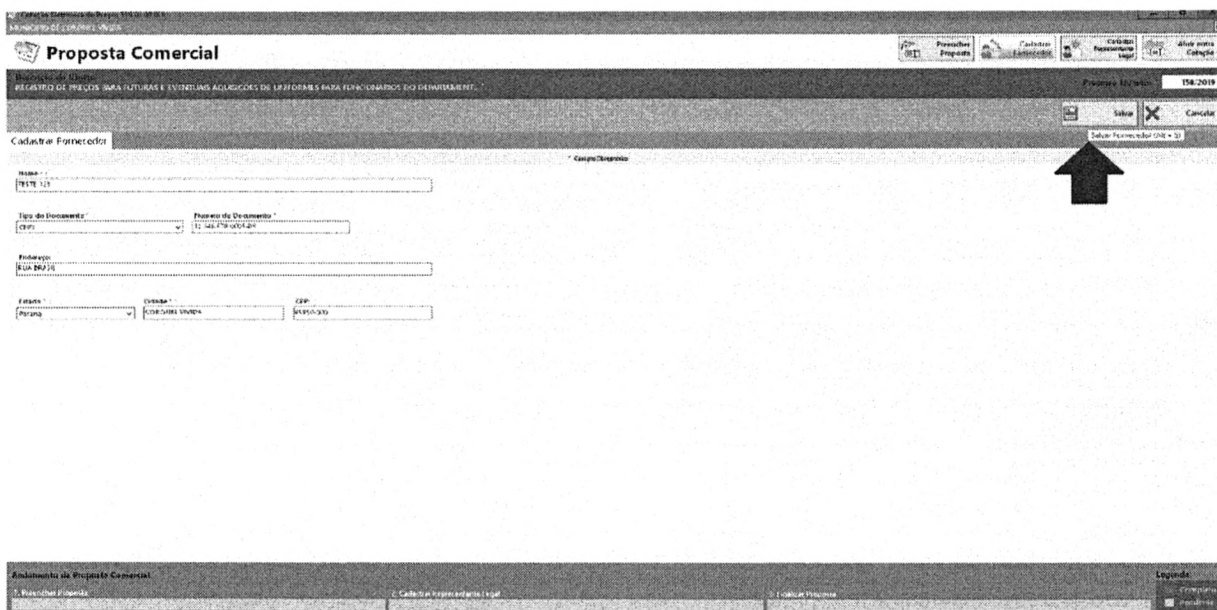
Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

Proposta Comercial

Registro de Ofertas - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMPREENDIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO

Prévia: 15/01/2019

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo de Documento: Número do Documento:

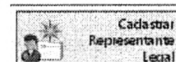
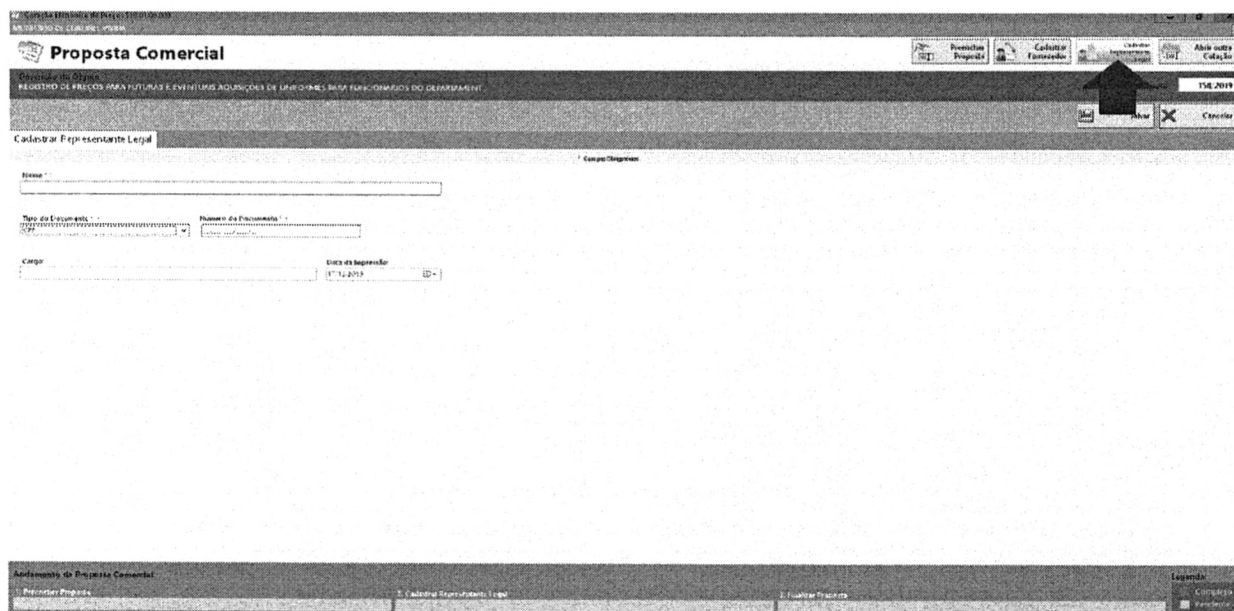
Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Salvar **Cancelar**

Legenda: ☐ Consultar ☐ Fornecedor

02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:

Proposta Comercial

Registro de Ofertas - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMPREENDIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO

Prévia: 15/01/2019

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo de Documento: Número do Documento:

Cargo: Data de Registro:

Salvar **Cancelar**

Legenda: ☐ Consultar ☐ Fornecedor

A empresa deverá preencher:

Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

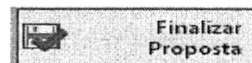
Cargo: cargo exercido pelo representante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:



Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.



03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

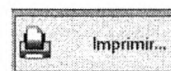
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:

03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 01 a 21 E LICITAÇÃO COM AMPLA
CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS
NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE
RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E
MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n,
as 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de fevereiro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 559.712,52.
PRAZO DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de
Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (046) 3232-
8304/8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão
especial de Licitação.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7576 | Pato Branco, 13 de fevereiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



COTRANSUL - Cooperativa de Transportes Rodoviários
 Av. INCEA 277577 - CNPJ 77.744.209/0001-94 - Insc. Est. 314.00505-87
 E-mail: cotransul@cotransul.com.br
 Rodovia PR 281 Km 01 - Caixa Postal 47 - Fone/Fax: (46) 833-1354 - DDD: 0800 704 1354
 85.670-000 SÃO JOÃO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ-77744209-0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 16º, convoca os associados que consta da lista somam 340 (trezentos e quarenta), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de número 41 (quarenta e um) a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2020, na ASSOCIAÇÃO ATLETICA COASUL, no contorno da Rodovia Pr 281, na cidade de São João, Estado do Paraná, por falta de espaço físico em sua sede social, em primeira convocação para as 08h00min horas com um mínimo de 2/3 do número de associados, e em segunda convocação para as 08h00min horas com metade mais um dos associados, e em terceira convocação para as 09h00min horas com no mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar e ser votado, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas do exercício de 2019;
- 2- Destinação das sobras ou perdas do exercício de 2019, deduzidas das parcelas para os fundos estatutários;
- 3- Eleição dos novos membros da Diretoria da Cotransul com mandato até a AGO de 2024, e do conselho fiscal com mandato até a Assembleia geral ordinária (AGO) de 2021;
- 4- Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou de terceiros;
- 5- Autorização para onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação de financiamentos;
- 6- Autorização para compra e venda de bens móveis e imóveis;
- 7- Fixar níveis de pró-labore para diretor presidente, diretor secretário e cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 8- Autorização para operar com terceiros;
- 9- Autorização para abertura e ou fechar entrepostos;
- 10- Assuntos gerais;

O número de associados aptos para instalar e votar na Assembleia Geral Ordinária é de (trezentos e quarenta) associados.

NELSON CANAN
DIRETOR PRESIDENTE

São João PR 14 de janeiro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Eládio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 007/2020 - PMM**, que tem por objeto: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NO segmento hidráulico para suprir as necessidades do Departamento de Obras e Engenharia e demais secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, foi vencedora dos lotes 01, 03 e 04 com o valor global de R\$ 110.640,00 (cento e dez mil seiscientos e quarenta reais), **DAYLON VOOS THALHEIMER ME**, foi vencedora dos lotes 05, 06 e 09 com o valor global de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil e cinquenta reais), **G. F. MULLER CONSTRUÇÕES**, foi vencedora dos lotes 02, 07 e 08 com o valor global de R\$ 113.740,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta reais).

Mangueirinha, 11 de Fevereiro de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020, PROCESSO Nº 143/2020, O Município de Maripolis, através seu Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de abril de 2019, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 06 de MARÇO de 2020, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos das Ruas Dois, Vinte e Dois e Alameda Doze, com área total de 3.612,42 m² (três mil seiscentos e doze metros quadrados e quarenta e dois centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Maripolis-PR ou no site: www.maripolis.pr.gov.br e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripolis, 12 de Fevereiro de 2020, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Município de Itaipava/D'Oeste
 DECRETO Nº 002/2020
 DATA: 11/02/2020
 SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site: <http://www.itaipava-cv.org.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

(Vinculado a Inexistência de nº 004/2017)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
REAJUSTE: Ficam reajustados os valores mensais conforme Índice da variação do INPC dos últimos doze meses no percentual de 4,48%.
VALOR: R\$ 138.918,48 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) anual.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato para 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2020, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
 Renascença, 12 de fevereiro de 2020.
Lesir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2020, de 30 de janeiro de 2020, com abertura e julgamento em 12 de fevereiro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 146/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. LOTE 01 item - 01. Saude do Iguaçu dia 12 de fevereiro de 2020, Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP, de 30/01/2020, com abertura e julgamento em 12/02/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 12 de fevereiro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2020 ATA Nº 007/2020 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.542.364/0001-04.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dicoms.com.br>, edição de 13/02/2020, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITAJEJARA D'OESTE PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória do PDT de Itajepara D'Oeste PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o término da vigência do mandato do atual Diretório, **CONVOCA** os membros do Diretório Municipal e filiados do PDT deste Município para Convenção Municipal à realizar-se no dia 29 de Fevereiro de 2020, com início às 9:00 e término às 12:00 tendo como local na Rua Fernando Ferrari nº 450, 1º andar com a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1) Discussão e votação de requerimento à Direção Estadual versando sobre Renovação do Mandato para o atual Diretório;
- 2) Comissão Executiva
- 3) Assuntos Gerais.

Itajepara D'Oeste PR, 12 de Fevereiro de 2020

Ivair Antonio Venturin
 Presidente da Comissão Provisória municipal do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CLEVELÂNDIA-PR
PORTARIA Nº 003/2020

JOVENTINO DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores a seguir nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Clevelândia-PR:
 Presidente: Juliana Poggegnari Reali - RG 7.551.645-2 SSP-PR
 Membro: Claudete Terezinha Copin-Valdamei RG 2.145.122-3
 Membro: Onilza Aparecida Lamo - RG 4.567.729- SSP-SC
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 008/2019. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 12 de fevereiro de 2020.
 Joventino de Macedo
 Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 004/2020

JOVENTINO DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores a seguir nomeados para comporem a Comissão de Licitação Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Clevelândia-PR:
 Pregoeiro: Juliana Poggegnari Reali - RG 7.551.645-2 SSP-PR
 Membro: Claudete Terezinha Copin-Valdamei RG 2.145.122-3
 Membro: Onilza Aparecida Lamo - RG 4.567.729- SSP-SC
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007/2019. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 12 de fevereiro de 2020.
 Joventino de Macedo
 Presidente do Legislativo Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2020, de 10 de janeiro de 2020, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 05/02/20 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a compra de 04 MONITORES LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR, 03 MICROCOMPUTADORES PROCESSADOR INTEL CORE I5-4440, 03 NOTEBOOK, 01 IMPRESSORA LASER, 01 COPIADORA, 03 TELEFONES SEM FIO, 02 CALCULADORAS DE MESA COM BOBINA E 240 HORAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nas condições fixadas nos Edital e anexos. Onde ficaram vencedoras as empresas Marjorie Luiz Giacomet, com o valor de R\$32.240,07 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e sete centavos) e HC Suprimentos Eireli, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando em R\$ 35.740,07 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e sete centavos).

Marcos Antonio da Silva Gomes
 PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 02/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
 Contratado: MARJORIE LUIZE GIACOMET
 CNPJ nº: 31.240.129/0001-09
 Modalidade: CONVITE Nº 01/2020 - Lei nº 8666/93.
 Objeto: Compra de 04 MONITORES LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR, 03 MICROCOMPUTADORES PROCESSADOR INTEL CORE I5-4440, 03 NOTEBOOK, 01 IMPRESSORA LASER, 03 TELEFONES SEM FIO, 02 CALCULADORAS DE MESA COM BOBINA E 240 HORAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite. Valor Global: R\$ 32.240,07 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e sete centavos)
 Vigência: De 05 de Fevereiro de 2020 até 05 de Fevereiro de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.39.00.00.00
 1.100.3.3.90.39.17.00.00.00
 1.100.4.4.90.32.35.00.00.00

Palmas/PR, em 13 de Fevereiro de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 03/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
 Contratado: HC SUPRIMENTOS EIRELI
 CNPJ nº: 17.951.624/0001-97
 Modalidade: CONVITE Nº 01/2020 - Lei nº 8666/93.
 Objeto: Compra de 01 COPIADORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite. Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
 Vigência: De 05 de Fevereiro de 2020 até 05 de Fevereiro de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.39.00.00.00
 1.100.3.3.90.39.17.00.00.00
 1.100.4.4.90.32.35.00.00.00

Palmas/PR, em 13 de Fevereiro de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PERNAMBUCO DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL ME E EPP PARA OS LOTES 01 e 21 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS DO CONSORCIO PUBLICO PINHAIS LOCAL E HORIZAL. Preço Anjoel Meszmo, wn, as 14:00 (quatorze) horas de dia 28 de fevereiro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 559.712,52.
PRazo DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O adiant poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vitorino, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas ou através de site www.consorcio-pinhal.pr.gov.br, na opção "Consortio/Consortio Pinhaís. Informações (048) 3232-8348/8331. Coronel Vitorino, 12 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão especial de Licitação

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGEM				
Nome:	Leon Aparecida Vieira	CPF	nº 040.861.404-44	Matrícula nº 812889-1. Função/Cargo: Assistente Social
Município/Estado				
Saida	Itajepara D'Oeste	12.02.2020	13h10	Horário
Retorno	Coritiba	12.02.2020	19h25	
Chegada	Coritiba	13.02.2020	21h00	
Chegada	Itajepara D'Oeste	14.02.2020	08h50	

Quantidade de Diária: 2. Valor Total de R\$ 490,00. Distância da Sede: 480 Km. Motivo do Deslocamento: Curso de Orientação do Trabalho Social e Planejamento para Regulação e Fluxo de Queixa. Forma de Deslocamento: Ônibus Itajepara/D'Oeste, 11/02/2020. Até 44/2020



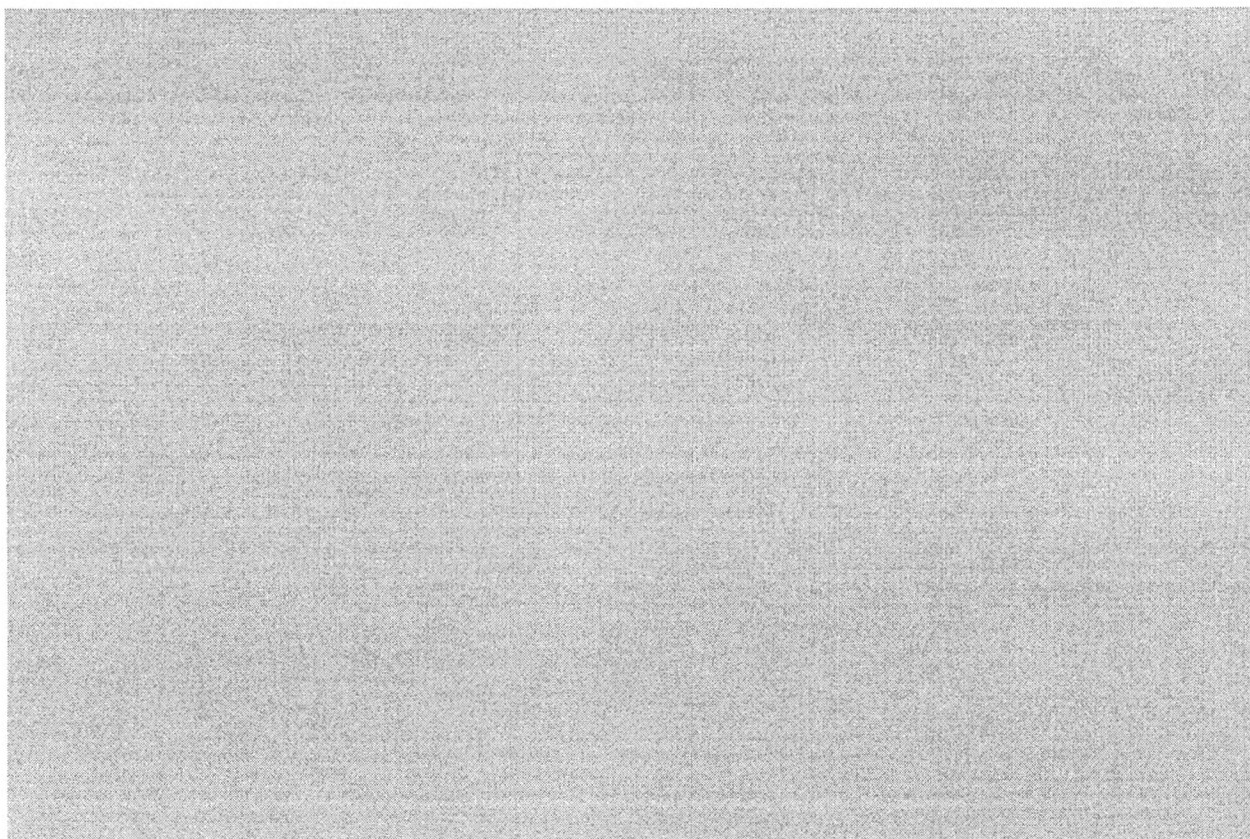
C PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 01 a 21 E LICITAÇÃO
COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES
DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e
eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS
PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 (quatorze) horas do dia 28
de fevereiro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 559.712,52. PRAZO DO REGISTRO
DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel
Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (046) 3232-
8304/8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente
da Comissão especial de Licitação.

Ced3773301





reais e dez centavos) - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 12/02/2020 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

11814/2020

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019

Objeto: Contratação de Serviços Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, sendo: Profissionais Médicos para atuarem na Estratégia de Saúde da Família, Profissionais Médicos para realização de Plantões, Profissionais Médicos para as áreas de Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia; pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas. O Prefeito Municipal de União da Vitória, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequações no edital de licitação, REVOGA-SE o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 em todos os seus termos.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2020.
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

11915/2020

Entidades Municipais

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andaraí - SAMAE torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada, para a Estação de Tratamento de Esgoto, Unidade Barreirão, em Andaraí - PR, via de acesso Estrada de Ponte Nova. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE

11696/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA OS LOTES 01 a 21 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 22.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONsertos de PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de fevereiro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 559.712,52. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (046) 3232-8304/8331. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão especial de Licitação.

11787/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranaíba - CISMEDPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 001/18

INEX. DE LICITAÇÃO Nº 001/18 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Credenciamento nº 022/2020 firmado entre o CISMEDPAR e a empresa C EDUARDO PARDINI DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA - CNPJ/MF sob nº 27.391.007/0001-38. Objeto: Realização de plantões de pronto socorro médico em urgência e emergência nos hospitais Zona Norte e Zona Sul de Londrina. Vigência: 12 meses a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do CISMEDPAR. Signatários: Roberto Dias Siena e Carlos Eduardo Pardini de Carvalho.

11830/2020

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2019-CMTU. Data de abertura: 09/03/2020 às 9:00h. Critério: Menor preço mensal por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Copa, Apoio à Gestão de Documentação, Recepção, Telefonista e Portaria para as dependências da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD. Valor máximo global da licitação: R\$ 602.174,16 (seiscentos e dois mil

cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <http://licita.cmtuld.org/>. Local de abertura: Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br - Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo/Financeiro.

11950/2020



INTERAÇÃO, MÚSICA E INFORMAÇÃO O TEMPO TODO COM VOCÊ.

Baixe grátis o aplicativo da Rádio Educativa 97,1 E-Paraná nas lojas AppStore ou Google Play e acompanhe a nossa programação.



Além de ouvir a rádio, você pode conversar com os apresentadores via chat, participar enviando informações pelo WhatsApp ou SMS e ainda conferir as novidades nas redes sociais da E-Paraná.



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 08:58
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (CONSÓRCIO PINHAIS) - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE
Anexos: 01. Edital - Mural Pg Pr. nº 01-2020 - CONSÓRCIO.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS.

DATA DA ABERTURA: 28/02/2020 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 559.712,52 (quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

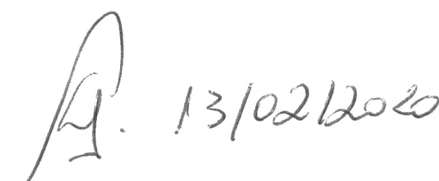
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2020.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação



13/02/2020